

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 694, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 140/2013
AV 275/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1358, de 17 de dezembro de 2010, que outorga permissão a Rádio Vera Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado do Mato Grosso.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 140

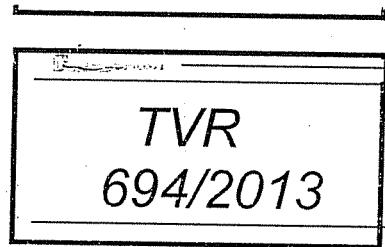
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;
- 2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;
- 3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;
- 5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;
- 6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;
- 7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;
- 8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;
- 9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;
- 10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;
- 11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;
- 12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;



140/13



2

13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;

14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursu Maior Ltda., no município de Bilac - SP;

15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;

16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;

17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;

18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;

19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;

20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;

21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;

22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;

23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;

24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;

25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;

26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;

27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;

28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;

29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;

30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;

31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;

32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. P. S." or a similar initials.

33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

Port. 1358/2010

FMC

03/08/2011

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/DIRLOG

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL

Carlos Henrique Melo Botelho
Brasília-DF 01/08/2011 10:30

EM nº. 519/2011 - MC

Brasília, 14 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Vera Ltda. (Processo nº 53670.001095/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Em 519/11

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 21/12/10	
Página: 84	Seção: 6
ANOTADO POR: <i>fox</i>	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 1358 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001095/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO VERA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
53670.001095/2002

PROCESSO N° DV

DATA DE ENTRADA: 25 / 04 / 2002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Insendo no

CPROD

24/03/04 Rubrica 87

INTERESSADO:
RÁDIO VERA LTDA.

ASSUNTO: FREQUÊNCIA MODULADA

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:
MATUPÁ, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT

CONCORRÊNCIA N.º 097/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	Conjur		24/03/04	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	/ /	/ /
11			/ /	25	CONFERE COM O ORIGINAL EM 07/04/2004	10/04/2004	/ /
12			/ /	26		6	/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico**

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001095/2002**, desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da proponente **RÁDIO VERA LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos da Concorrência n.º **097/2001- SSR/MC**.

TOTAL DE FOLHAS = (40) FOLHAS

LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT

Goiânia, 25 de abril de 2002.


LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

»SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 02/12/2010

40



CONJUNTO N° 1

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 01/12/06

- a) Habilidade Jurídica
- b) Qualificação Econômico-Financeira
- c) Regularidade Fiscal

Ass

Sag

D. M.

02



HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - Ato constitutivo e demais alterações contratuais devidamente registrados na repartição competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de Serviços de Radiodifusão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 02/12/2010

Caro

Caro

Caro

Fl

Caro

RÁDIO VERA LTDA

CONTRATO SOCIAL



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR. 2002

Delegado FL. O.P. 3
Benedicto Abadio da CUNHA 2º OFÍCIO NOTARIAL
Tabelião CPF: 013.366.498-00 Sorriso - MT

ROBERTO BARBIERI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso - MT, sítio à Avenida Brasil, nº 371 - Bairro Bom Jesus, inscrito no CPF sob nº 531 190 531 - 04, portador do RG nº 465.093-0 SSPMT, e JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Sorriso - MT, sítio à Avenida Brasil, nº 371 - Bairro Bom Jesus, inscrita no CPF sob nº 781 687 671 - 87, portadora do RG nº 1.447.610-0 SSPMT, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma **Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada**, que se regerá pela seguinte legislação: Artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº 3708, de 10 de Janeiro de 1919, Lei nº 4.117 de 27 de Agosto de 1962, Decreto nº 52.795 de 31 de Novembro de 1994, Decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1996 e Decreto Lei nº 236 de 28 de Fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**RÁDIO VERA LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Sorriso - MT, sítio à RUA CRICIÚMA, Nº 165 – SALA 01 – CENTRO – SORRISO – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sociedade terá como principal objetivo a "EXPLORAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), AMPLITUDE MODULADA (AM), ONDAS CURTAS (OC) ONDAS TROPICAS (OT) E, SOM E IMAGEM EM VHF E UHF, COM FINALIDADES EDUCACIONAIS INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE CONCESSÕES E LICENÇAS, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA."

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ROBERTO BARBIERI	30.000	50	R\$30.000,00
JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI	30.000	50	R\$30.000,00
TOTAL	60.000	100	R\$60.000,00

- ROBERTO BARBIERI – Subscreve neste ano, com 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando o valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), sendo 5.000 (Cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, somando portanto, R\$5.000,00 (Cinco mil reais), integralizado na presente data em moeda corrente nacional do País, e o saldo de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente nacional do País, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
- JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI - Subscreve neste ano, com 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando o valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), sendo 5.000 (Cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, somando portanto, R\$5.000,00 (Cinco mil reais), integralizado na presente data em moeda corrente nacional do País, e o saldo de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente nacional do País, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre à pessoas físicas brasileiras.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DINÂMICO S/C LTDA
CRC/MT 268 - FONE (065) 544-4100
SORRISO MT

FOLHA 01
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
EM 07/12/2002

RÁDIO VERA LTDA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR. 2002

CONTRATO SOCIAL



Delegacia
FL. 05
Sorriso - MT
Segundo Ofício Notarial
Tabelião
CPF: 013.366.490-00
Abadia

CLÁUSULA SEXTA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será gerida e administrada por um sócio (a), na qualidade de gerente, à quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administração da entidade caberá somente à brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as Leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de PRO-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Diretor (a) Gerente da sociedade, os sócios: ROBERTO BARBIERI e ou JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI, para qual ficam dispensados da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

FOLHA 02

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DINÂMICO S/C LTDA
CRC/MT 268 - FONE (065) 544-4100
SORRISO - MT

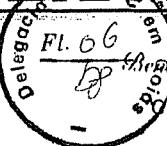
PÚBLICO FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/12/2002

RÁDIO VERA LTDA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR 2002

CONTRATO SOCIAL



Delegado: FL. 06
Notário: Abadão da Silveira
Tabelião: SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
CPF: 013.366.499-68
Sorriso - MT

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente poderá fazer-se representar "por procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital que possuírem, podendo os lucros à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

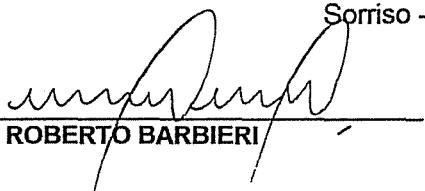
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Sorriso – MT, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

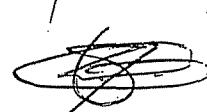
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sorriso - MT, 12 de Março de 2001


ROBERTO BARBIERI


JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI

TESTEMUNHAS:

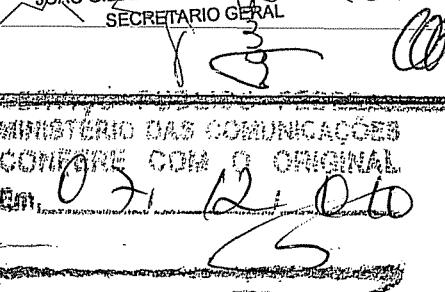

SILMAR CHRISTIANI PACHECO
CPF 778.608.379-00
RG 13/R - 1.859.861 SSPSC


GERSON CAGNAN
CPF 580.780.021-49
RG 868.265 SSPMT

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DINÂMICO S/C LTDA
CRC/MT 268 - FONE (065) 544-4100
SORRISO MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2001
SOB O NÚMERO:
51200775709
Data: 01/01/1813-6
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARTE COM O ORIGINAL
Data: 05/12/02




DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MICROEMPRESA
SOCIEDADE MERCANTIL
EMPRESA CONSTITUIDA NO ANO DA DECLARAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

O presente documento é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR. 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

A Sociedade Mercantil **RADIO VERA LTDA**, estabelecida à **RUA CRICIÚMA, 165 – SALA 01 – CENTRO – SORRISO - MT**, registrada nesta **JUNTA COMERCIAL** sob **NIRE** n.º _____ em _____, e inscrita no **CNPJ** sob n.º _____, neste ato representada por todos os sócios, declara para os fins do art. 4º da lei n.º 9.841/99, que:

- A) Se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**;
- B) O valor da receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

SORRISO – MT, 14 DE MARÇO DE 2001.

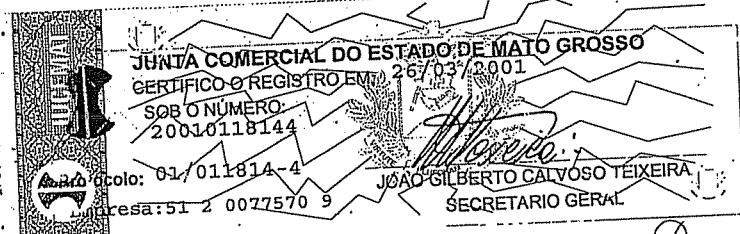
NOME: JOSIANI BERTOLOTTI BARBIERI

NOME: _____

Roberto Barbieri
SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERAIS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NOME ROBERTO BARBIERI CONF. COM O ORIGINAL
Em: 02/12/01

NOME: _____

PARA USO DA JUCEMAT





HABILITAÇÃO JURÍDICA

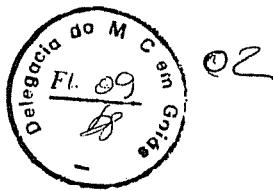
5.2.3 - Declaração conforme ANEXO II, firmada pelo dirigente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/12/2010

Tom

Sou

P
DR
CC



ANEXO II
DECLARAÇÃO
(Sub-item 5.2.3)

O abaixo assinado, dirigente da **RÁDIO VERA LTDA.**, declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, nas localidades de **MATUPÁ, N. SRA. LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA**, Estado do Mato Grosso, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

2º OFÍCIO
SORRISO


ROBERTO BARBIEIRI

Diretor Gerente
CPF/MF Nº 531.190.531-04

2º OFÍCIO
SORRISO


SUSIANE BERTOLOTTI BARBIEIRI
Diretora Gerente
CPF/MF Nº 781.687.671-87

Sorriso, 10 de Abril de 2002.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 07/12/02



2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT
RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (65) 544-1313 - CEP: 78890-000
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

TABELIAO: BENEDITO ABADIA DA SILVA REC
Reconheço por semelhança a firma de:
ROBERTO BARBIERI*****
JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI*****
E dou fé. Em Testemunha da verdade
Sorriso-MT, 15 de abril de 2002
O Tabelião

Solange Janson
Efectuante Juramentada
CPF: 630.587.311-91

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
02/12/01



HABILITAÇÃO JURÍDICA

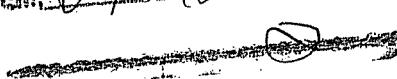
5.2.4 - Prova da condição de brasileiros natos dos sócios e dirigente.

lado

lado

lado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIDA COM O ORIGINAL
07/10/1000



REGISTRO
0465093-0 DATA DE
EXPEDIÇÃO 29/03/96

DME ROBERTO BARBIERI

LIÇÃO

ELITO BARBIERI

TATIMA BELLE BARBIERI

NASCIMENTO 03/10/1973

DATA DE NASCIMENTO

03/10/1973 09 ABR 2002

DOC ORIGEM: NASC. LIV. 611 FLS. 19

TERM 11776 S MIGUEL D'ESTE - SC

CPF 531190531-04

Clemento Costa Lima

CUIDADA-MT ASSINATURA DO DELEGADO

Assinatura do Delegado 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
do original que me foi apresentadoREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL

Sorriso - MT Abílio da Silva

AUTENTICAÇÃO Abílio da Silva

A presente fotocópia é reprodução
fiel do original

que não foi apresentado

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL

SORRISO - MT

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



09 MAR 2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ROBERTO BARBIERI

Inscrição
531190531-04Data do Nascimento
03/10/73

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
do original que me foi apresentado

09 ABR 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL

Sorriso - MT

Benedito Abílio da Silva
Tabellão
CPF: 013.366.499-68

ESTE DOCUMENTO É O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE

PESSOAS FÍSICAS - CPF, VEDADA A OBRIGAÇAO POR TORCEROS, SALVO

NOS CASOS PROVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Assinatura

ROBERTO BARBIERI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 21/12/95

DELEGACIA PÚBLICA FEDERAL
SACARICA - MT - AS COMUNICAÇÕES
UNIFERMO COM O ORIGINAL
09/12/01

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1447610-0
DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2000	
NOME: JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI	
FILIAÇÃO	HILSON RIEZEMBERG BERTOLOTTI
ELDA CATARINA ROSSA BERTOLOTTI	
NATURALIDADE	UNIÃO DA VITÓRIA-PR
A presente é	
DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1978	
DOC ORIGEM	C. CASM. LIV. E5 FLS.005
TERM 1205 SORRISO-MT	
CPF	781687671-87
ASSISTENTE DE BARBOSA HORTENSE	
Coordenador de Identificação	
LEIAIN 11006 29/06/03	
CODIGO DE BARRAS	

09 MAR 2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

IANE BERTOLOTTI BARBIERI

Nº da Inscrição: 781687671-87

Data do Nascimento: 01/09/78

Autenticado
A
presen
povog

<p>Abelardo da Silveira Fabelino Jonathan da Silveira Silveira Substituto Márcia M. Ferreira Silveira Substituto Silveira Substituto</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Isolane Bertioli da Barbieri</i></p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Isolane Bertioli da Barbieri</i></p>
<p>Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.</p>		
<p>AUTENTICAÇÃO Este documento é reprodução de documento original que me foi apresentado 09 ABR 2002</p>		
<p>VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL Emitido em : 08/05/00</p>		

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL

Sorriso - MT
Benedito Abadio da Silva
Tabelião

CPF: 013.366.499-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERTE COM O ORIGINAL
EM: 01/11/2010

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "John". The signature is fluid and consists of three main loops: a top loop, a middle loop, and a bottom loop.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Protestos e Tabelionato

C.G.C. (MF) 02.485.076/0001-80

Benedito Abadio da Silva - Tabelião

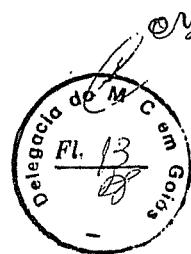
Alexandre Jonathan da Silva - Substituto

Solange Marafon - Escrevente Juramentada

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR. 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
SORRISO - MT



Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob nº 1205, às fls. 005, do Livro B/5, de REGISTRO DE CASAMENTOS, verifiquei constar que no dia 17 de julho de 1999, foi feito o Casamento de "ROBERTO BARBIERI e JOSIANE BERTOLOTTI", perante o MM, Juiz de Casamentos, cidadão José Léo Hoffmann, e as testemunhas constantes no termo.

Ele, nascido em SÃO MIGUEL D'OESTE-SANTA CATARINA, aos 3 de outubro de 1973, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dois nº 164, Centro, filho de CELITO BARBIERI e de FÁTIMA BELÉ BARBIERI.

Ela, nascida em UNIÃO DA VITÓRIA-PARANÁ, aos 1 de setembro de 1978, brasileira, secretária, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bené nº 1146, Centro, filha de HILSON RIEZEMBERG BERTOLOTTI e de ELEDA CATARINA ROSSA BERTOLOTTI, passando a contraente, a chamar-se "JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI".

tendo sido apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, números 1, 2, 3 e 4, do Código Civil Brasileiro, sendo o regime adotado o de "Comunhão Parcial de Bens".

O referido é verdade e dou fé.

SERVICO PÚBLICO FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Sorriso-Mt, 17 de julho de 1999.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
reprodução fiel do original
que me foi apresentado
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
SORRISO - MT

03 MAI 2002

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF 013.366.499-68

Benedito Abadio da Silva

Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva

Tabelião Substituto

Solange Marafon

Escrevente Juramentada

2º OFÍCIO NOTARIAL - JUDICIAL

MUNICÍPIO DE SORRISO - MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

Benedito Abadio da Silva

Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva

Tabelião Substituto

Solange Marafon

Escrevente Juramentada



۱۷

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos do local de residência do dirigente, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em. 01/12/05

John C. Clegg

MP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Protestos e Tabelionato

C.G.C. (MF) 02.485.076/0001-80

Benedito Abadio da Silva - Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva - Substituto

Solange Marafon - Escrevente Juramentada



09 ABR. 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

CERTIDÃO N.º 13926

BENEDITO ABADIO DA SILVA, Tabelião do 2º Ofício
Extrajudicial desta Comarca de Sorriso, Estado de Mato
Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA à requerimento verbal de parte interessada que re-
vendo neste Cartório, nos últimos cinco (05) anos, os Livros de Registro de Protesto
de Títulos, em andamento, neles verificou não constar nenhum Protesto de respon-
sabilidade de ROBERTO BARBIERI, residente e domiciliado(a) neste Município de
Sorriso-MT, portador(a) da RG-0.465.093-0/SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº
531.190.531-04.-

O referido é Verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta Comarca
de Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 02 de abril (04) de dois mil e dois (2002).- —

VERVADO PÚBLICO FEDERA-
L MÍNISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORRE COM O ORIGINAL
07/04/2002

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

Benedito Abadio da Silva
TABELIÃO

Alexandre Jonathan da Silva
TABELIÃO SUBSTITUTO
Solange Marafon
ESCREVENTE JURAMENTADA

Alex



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
SORRISO/MT

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 APR 2002

04



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Sorriso - MT

C E R T I D Ã O Nº

362575

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
em: 07/12/01

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de 10 de outubro de 2002.

SORRISO/MT

E, eu INÊS LOPES GOMES FERREIRA DISTRIBUIDORA

~~Inés López Gómez Ferreira~~
DISTRIBUIDORA INCA 00303



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Protestos e Tabelionato

C.G.C. (MF) 02.485.076/0001-80

Benedito Abadio da Silva - Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva - Substituto

Solange Marafon - Escrevente Juramentada

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel

09 ABR. 2002



05

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL

Sorriso - MT

Benedito Abadio da Silva

Tabelião

CPF: 013.366.499-68

CERTIDÃO N.º 13927

AVVADO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORDA COM O ORIGINAL
02/12/06

BENEDITO ABADIO DA SILVA, Tabelião do 2º Ofício Extrajudicial desta Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA à requerimento verbal de parte interessada que reenvendo neste Cartório, nos últimos cinco (05) anos, os Livros de Registro de Protesto de Títulos, em andamento, neles verificou não constar nenhum Protesto de responsabilidade de JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI, residente e domiciliado(a) neste Município de Sorriso-MT, portador(a) da RG-1.447.610-0/SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 781.687.671-87.-

O referido é Verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 02 de abril (04) de dois mil e dois (2002).

[Handwritten signature of Benedito Abadio da Silva]

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SORRISO
ESTADO DE MATO - GROSSO

Benedito Abadio da Silva

TABELIÃO

Alexandre Jonathan da Silva

TABELIÃO SUBSTITUTO

Solange Marafon

ESCREVENTE JURAMENTADA

Alex



HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.6 - Prova de que o dirigente está **QUITE** com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARTE COM O ORIGINAL
EM 02/12/00

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
MATO GROSSO
CERTIDÃO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
do original que me foi apresentado
09 ABR 2002



SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ROBERTO BARBIERI

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 015754771848

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 03/10/1973

Filiação: CELITO BARBIERI

e FATIMA BELE BARBIERI

Profissão: ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS

Vota na Zona: 43 Seção: 28 Domicílio eleitoral desde: 17/12/1991

Município: SORRISO

Residência: RUA DOIS N. 174 CENTRO

Não filiado a partido político

CERTIFICO ainda, que NADA CONSTA quanto à perda ou suspensão dos direitos políticos e inelegibilidade, NÃO HAVENDO nenhum registro de condenação criminal-eleitoral em relação ao(a) eleitor(a) supra, no âmbito da jurisdição desta Zona Eleitoral.

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI

SORRISO, 02/04/2002

Eliana Pandolfo Martini

Escrivã Eleitoral da 43ª Zona

1. SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/04/2002



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
MATO GROSSO
CERTIDÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel -
do original que me foi apresentado

09 ABR 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

*Benedicto Albadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68*

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 018129421805

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 01/09/1978

Filiação: HILSON RIEZEMBERG BERTOLOTTI
e ELDA CATARINA ROSSA BERTOLOTTI

Profissão: SECRETARIO,ESTENOGRAFO,DATILOGRAFO,RECEPCIONISTA,TELEFONISTA,TAQUIGRAF

Vota na Zona: 43 Seção: 60 Domicílio eleitoral desde: 21/11/1995

Município: SORRISO

Residência: SORRISO

Não filiado a partido político

CERTIFICO ainda, que NADA CONSTA quanto à perda ou suspensão dos direitos políticos e inelegibilidade, NÃO HAVENDO nenhum registro de condenação criminal-eleitoral em relação ao(a) eleitor(a) supra, no âmbito da jurisdição desta Zona Eleitoral.

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

Constam as seguintes ocorrências:

Data	Situação	Descrição	Complemento	Seção. Ant:	Zona Ant:
31/01/96		Alistamento			
04/10/98	INATIVO	094 - NAO VOTOU NA SECAO			
04/10/98	INATIVO	167 - JUSTIFICOU AUSENCIA DO VOTO			
19/10/99		Revisão		60	43

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI

SORRISO, 02/04/2002

Eliana Pandolfo Martini
Escrivã Eleitoral da 43ª Zona

*PROVÍNCIA PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL*

07/02/00

SS

SS

SS

SS

SS



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2 - Balanço de abertura.

SEU. 071.02.010
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

John
P. S. S.
R. Q.



02

RÁDIO VERA LTDA-ME

BALANÇO DE ABERTURA
TERMO DE ABERTURA

Página 0001
AUTENTICAÇÃOA presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL

Contém o presente livro 0004 folhas numeradas por processamento eletrônico Mato Grosso
número 0001 ao número 0004 e servirá para os lançamentos das operações
próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Benedito Abílio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

Nome da Empresa.....: RÁDIO VERA LTDA - ME

Endereço.....: RUA CRICIÚMA, Nº165 SALA-01 CENTRO

Cidade.....: SORRISO

Estado.....: MATO GROSSO

CNPJ/MF.....: 04362624/0001-00

Inscrição Estadual.....: 13.200084-9

Inscrição Municipal.....:

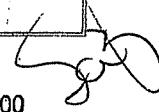
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Registro na(o).....: JUNTA COMERCIAL EM / /

Número do Registro.....: 51200775709

Data do Registro.....: 26 DE MARÇO DE 2001

SORRISO - MT, 26 DE MARÇO DE 2001.


ROBERTO BARBIERI
SÓCIO-GERENTE
SILMAR CHRISTIANI PACHECO
CONTADOR
CRC: PR 32609-T MT
SILMAR CHRISTIANI PACHECOAv. Curitiba, 2585 - Centro
78.890-000 - Sorriso - MT. Tel. (065) 544-4100
CONTADOR CRCPR - 032609/0 - T - 4 CPF 778.608.379-00

RÁDIO VERA LTDA - ME
Estabelecimento: M A T R I Z
SORRISO-MT
CNPJ/CPF: 04.362.624/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL



Página: 0002

Apurado em Março/2001

03

Código Contábil	Reduz. Descrição da Conta	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício
1.0.0.0.	ATIVO		
1.1.0.0.	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1.0.	DISPONIBILIDADES		
1.1.1.1.	CAIXA		
1.1.1.1.001	4 CAIXA	0,00	10.000,00
	‡ Total CAIXA.....	0,00	10.000,00
	‡ Total DISPONIBILIDADES.....	0,00	10.000,00
	‡ Total ATIVO CIRCULANTE.....	0,00	10.000,00
	‡ Total ATIVO.....	0,00	10.000,00

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR. 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

SILMAR CHRISTIANI PACHECO
Av. Curitiba, 2585 - Centro
78.890-000 - Sorriso - MT. Tel. (065) 540.6100
CONTADOR CRCPR - 03260920 - T - 4 CPF 718.508.019-366.499-68
Tabajão

SERVILHO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
R\$ 02.000,00

RÁDIO VERA LTDA - ME
Estabelecimento: M A T R I Z
SORRISO-MT
CNPJ/CPF: 04.362.624/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL



Página: 0003

Apurado em Março/2001

Código Contábil	Reduz. Descrição da Conta	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício
2.0.0.0.	PASSIVO		
2.1.0.0.	PASSIVO		
2.1.4.0.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.1.4.1.	CAPITAL SOCIAL		
2.1.4.1.001	190 (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRAL.	0,00	50.000,00
2.1.4.1.002	191 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	50.000,00
	‡ Total CAPITAL SOCIAL.....	0,00	10.000,00
	‡ Total PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	0,00	10.000,00
	‡ Total PASSIVO.....	0,00	10.000,00
	‡ Total PASSIVO.....	0,00	10.000,00

AUTENTICAÇÃO

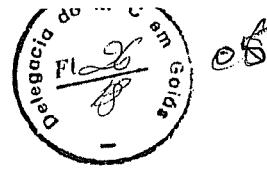
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

SILMAR CHRISTIANI PACHECO
Av. Curitiba, 2585 - Centro *Benedito Abadio da Silva*
78.890-000 - Sorriso - MT. Tel. (065) 544-4100 Tabelião
CONTADOR CRCPR - 032609/0 - T-4 CPF 778.608.379-00 CPF: 013.366.499-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 02/04/02



RÁDIO VERA LTDA-ME

Página 0004

B A L A N Ç O D E A B E R T U R A
T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 0004 folhas numeradas por processamento eletrônico do número 0001 ao número 0004 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Nome da Empresa.....: RÁDIO VERA LTDA - ME

09 ABR. 2002

Endereço.....: RUA CRICIÚMA, Nº165 SALA-01 CENTRO

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Cidade.....: SORRISO

Benedito Abadó da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

Estado.....: MATO GROSSO

CNPJ/MF.....: 04362624/0001-00

Inscrição Estadual.....: 13.200084-9

Inscrição Municipal.....:

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRIGIDO COM O ORIGINAL
02/12/00

Registro na(o).....: JUNTA COMERCIAL

Número do Registro.....: 51200775709

Data do Registro.....: 26 DE MARÇO DE 2001

SORRISO - MT, 26 DE MARÇO DE 2001.

ROBERTO BARBIERI
SÓCIO-GERENTE

SILMAR CHRISTIANI PACHECO
CONTADOR
CRC: PR 32609-T MT
SILMAR CHRISTIANI PACHECO

Av. Curitiba, 2585 - Centro
78.890-000 - Sorriso - MT. Tel. (065) 544-4100
CONTADOR CRCPR - 032609/0 - T-4 CPF 778.608.379-00



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.4 - Certidão Negativa do pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 90(noventa) dias da data referida no preâmbulo deste Edital.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORREIO DÉM. A. ORGÂNICO
07/12/00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

SORRISO/MT

GROSSO AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

~~5100, Rua do Taboão da Serra~~
Tabelião
F: 013.366.499-00

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

C E R T I D Ã O N°

3625



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Sorriso - MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIDENTIAL - ORIGINAL

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta ^{*}cidade de

SORRISO/MT

aos 01 / 04 / 2002

E, eu INÉS LOPES GOMES FERREIRA - DISTRIBUIDORA
desta Comarca datilografei e assino. 

Indaylopes Gomes Ferreira
PASTORAL SOCIAL MAT 03008

OBS: Somente terá validade as CERTIDÕES numeradas tipograficamente.



REGULARIDADE FISCAL

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -

CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativos à sede da pessoa jurídica.

SEXYL - J. PÚBLICO FEDERAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE COMUNICAÇÕES
CÓPIA SEM A ORIGINAL
02/02/00

A handwritten signature in cursive script, appearing twice. The first signature is on the left, and the second is on the right. Below the first signature is a stylized 'J' and a 'Q'.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA CADASTRAL (CCI) - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.200084-9



NOME OU RAZÃO SOCIAL:

RADIO VERA LTDA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR 2002

NOME DE FANTASIA:

RADIO VERA

ENDEREÇO:

RUA CRICIUMA, 165
SALA 01 SORRISO

78890000

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

CNPJ-MF:

04362624/0001-00

CNAE - FISCAL:
9221500

VÁLIDA ATÉ:
05/04/2003

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

SEU PÚBLICO FEDERAL
SISTEMA DE CADASTRO
02/02/2002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.362.624/0001-00

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA
26/03/2001

VALIDADE DO CARTÃO
31/10/2003

NOME EMPRESARIAL
RADIO VERA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO VERA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO
RUA CRICIUMA

NÚMERO
165

COMPLEMENTO
SALA 01

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

CEP
78890-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SORRISO

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

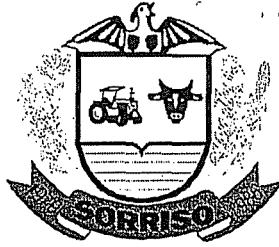
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 065-5441283

CPF DO RESPONSÁVEL
531.190.531-04

SITUAÇÃO ESPECIAL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 002/2001



Prefeitura Municipal de **SORRISO**

CNPJ 03.239.076/0001-62

Secretaria de Planejamento e Fazenda

Departamento de Tributação

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel
ao original que me foi apresentado

09 ABR. 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nº 1

Emissão
29/03/2001

Contribuinte

2347 RÁDIO VERA LTDA

RÁDIO VERA

C.N.P.J 00.000.000.0000.00

Logradouro RUA CRICIUMA ,000165
Cidade SORRISO ,MT 78890.00
Bairro CENTRO SALA 01

Inicio Atividade 16/03/2001

Horario 24:00 HORAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPACTO COM O ORIGINAL
em 02/04/2002

Comercial
Municipal 3081
Estadual

Atividade

EXPLORACAO DE RADIODIFUSAO EM FREQUENCIA MODULADA (FM), AMPLITUDE MODULADA (AM) ONDAS CURTAS (OC) ONDAS TROPICAIS (OT) E SOM E IMAGEM EM VHF E UHF, COM FINAL. EDUCACIONAIS CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COMO A EXPL. DE CONCESSOES E LICENCIAS, TUDO DE A CORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICAS REGEDORA DA MATERIA.

Adilson Gonzaga do Nascimento
Chefe do Departamento de Tributação



REGULARIDADE FISCAL

5.4.2 - Prova de regularidade relativa a:

- a) Previdência Social
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORDO COM O ORIGINAL
em. 02/01/08

Carlo *SG*

MP

QA



02
Nº 013832002-10001080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.362.624/0001-00
NOME: RÁDIO VERA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CRISCIUMA 165
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: SORRISO
ESTADO: MT
CEP: 78890-000

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR. 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT
Benedicto Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

UAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

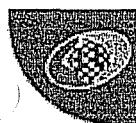
CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MÂTRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDAO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 05 DE ABRIL DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

ENVIO: PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
EM 02/02/02

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



CATACREX

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.



02/02/02
S
M
C



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04362624/0001-00
Razão Social: RADIO VERA LTDA
Endereço: RUA CRICIUMA, 165 SALA 01 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

Delegacia do FGTS - CRF
Benedicto Abadio da Silveira
DF: 013.366.499-68
09 ABR 2002

AUTENTICAÇÃO

A presente fotópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2002 a 02/05/2002

Certificação Número: 2002040300009530378004

Informação obtida em 03/04/2002, às 16:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIDA COM O ORIGINAL
07/12/2002



REGULARIDADE FISCAL

5.4.3 - Certidões de regularidade fiscal passadas por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

- a) da Receita Federal;
- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) da Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal.

PROVÍNCIA PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRESPONDE COM O ORIGINAL
EM 02/12/2016

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL

Sorriso - MT

09/04/2002

Abadio da Silva

Tabelião

CPF: 013.366.499-68

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal**Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

Nome: RADIO VERA LTDA - ME
CNPJ: 04.362.624/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 09:45:44 do dia 01/03/2002 (hora e data de Brasília).
Válida até 02/09/2002.

Código de controle da certidão: 15F5.082B.99EF.8AE1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

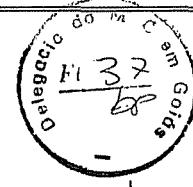
Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

VERGÍNIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMITÊ CDM - CRIMINAL
Em: 02/03/2002

Abadio da Silva

Abadio da Silva



09

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO **AUTENTICAÇÃO**
NEGATIVA

A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR. 2002

CNPJ
04.362.624/0001-00

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Nome Completo	<i>Benedito Abadio da Silva</i> Tabelião
RADIO VERA LTDA - ME	CPF: 013.366.499-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA** de **INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 19:51:33 do dia 01/04/2002

Código de Controle da Certidão: F6A6.E66E.A09B.585D

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

VERGEM PÚBLICO FEDERAL
CORRESPONDE AO ORIGINAL
01/04/2002



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE FAZENDA
AGENFA DE SORRISO



AUTENTICAÇÃO
A presente fotopópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

09 ABR. 2002

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Benedicto Abadió da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

CERTIDÃO N.º 00121/2002
VALIDADE: 30 (TRINTA DIAS).

CERTIFICO, a requerimento da Empresa: RÁDIO VERA LTDA, estabelecido à Rua Criciúma, nº 165, sala 01, Sorriso /MT, inscrita no CNPJ: 04.362.624/0001-00 e I.E: 13.200.084-9, que revendo os assentamentos existentes nesta AGENFA e de acordo com as informações dos setores de Processos Fiscais e Cadastro constatei que a referida nada deve à Fazenda Pública Estadual, ficando ressalvado os direitos do Estado quanto à constatação de algum débito se por ventura venha a ser levantado no período compreendido desta certidão. O referido é verdade em virtude do que eu **VALQUÍRIA AP^a. PONTES**, Agente de Administração Fazendária, lavro a presente Certidão, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dois que vai por mim assinada e devidamente visada pelo senhor Gerente Fazendário.

Para fins de habilitação da empresa em licitação de concessão de serviços de radiodifusão.

*Gabriel Bautista da Cruz
Gerente Fazendário de Sorriso
Graf. N.º 8102002-3*

VISTO

2002-04-09
RESPONSÁVEL
489.81002-0

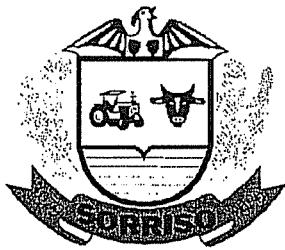
*SERVIZO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORDO COM O ORIGINAL
En. 02/02/2002*

So

SCB

W

Q



Prefeitura Municipal de **SORRISO**

CNPJ 03.239.076/0001-62



Secretaria de Planejamento e Fazenda
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
Departamento de Tributação do original que me foi apresentado

19 ABR 2002

CERTIDÃO NEGATIVA

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

122 / 2002

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

Validade 04/05/2002

Contribuinte	2347 RADIO VERA LTDA			
Fantasia	RADIO VERA			
	C.N.P.J 04362624000100			
Rua	RUA CRICIUMA		165	
Cidade	SORRISO	MT	78890000	
Bairro	CENTRO			
Complemento	SALA 01			

Atividade	Inicio	Inscrição Municipal	Data Emissão
Atividade	16/03/2001	3081	04/04/2002
	EXPLORACAO DE RADIODIFUSAO EM FREQUENCIA MODULADA(FM), AMPLITUDE MODULADA(AM)ONDAS CURTAS(OC)ONDAS TROPICAIS(OT)E SOM E IMAGEM EM VHF E UHF, COM FINAL. EDUCACIONAIS CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COMO A EXPL. DE CONCESSOES E LICENCIAS, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICAS REGEDORA DA MATERIA.		

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regularmentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

Finalidade

PARA FINS DE LICITACAO DE
CONCESSAO DE SERVICOS DE
RADIODIFUSAO.

Referência

NADA DEVE JUNTO A FAZENDA
MUNICIPAL.

Adilson Gonzaga do Nascimento
Chefe do Departamento de Tributação



PROCURAÇÃO

A RÁDIO VERA LTDA., com sede na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, situada na Rua Criciúma, nº 165 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.362.624/0001-00, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ANTONIO GOMES TRIUNFO**, casado, residente à Rua Régis Bittencourt, 206-A – Bairro Porto – Cuiabá – MT, RG: 4.958.070-X SSP/SP, CPF: 173.532.208-30, profissão Comerciante a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº097/2001 – SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir do prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Sorriso, 10 de abril de 2002.

PROVÍNCIA PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 107,62,010

RÁDIO VERA LTDA.

2º OFÍCIO SORRISO

ROBERTO BARBIERI

CPF: 531.190.531-04

RG: 0465093-0

DIRETOR GERENTE

2º OFÍCIO SORRISO

JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI

CPF: 781.687.671-87

RG: 1447610-0

DIRETORA GERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP



NAME ANTONIO GOMES TRIUNFO

DOC. IDENT. CAT/ABR. 4958070

NASCIMENTO 06/02/1939

VALIDADE 06/10/2004

CPF 173.532.208-30

DOAÇÃO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS

145129371

FILIAÇÃO

JOAO GOMES
ASSUMPTA TRIUNFO GOMES

Nº DE REGISTRO 01331446270 EMISSÃO 11/01/2000

Nº HABILITAÇÃO 16/10/1969

OBSERVAÇÕES

ADAMANTINA

c065

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

De.Pol. MOACIR DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

145129371

SP044367694

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 26/04/2002

Luis Joaquim Pereira da Rocha
Presidente da CAT/GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CARTERA DE HABILITAÇÃO

02/10/2010

luis joaquim

luis joaquim

luis joaquim

luis joaquim



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO) DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 097/2001 - SSR/MC, PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), NAS LOCALIDADES DE: MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2002, as 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, no endereço Rua 13, n.º 618, Setor Oeste, Goiânia/GO, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1998, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônia Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**, **Edital de Concorrência n.º 097/2001 – SSR/MC**, nas localidades de **MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT**, indicadas no Anexo I do citado Edital, conforme descrito a seguir: (1) Foram distribuídos cartões de identificação visando obter informações cadastrais dos participantes na licitação, bem como as listas de presença de público e de proponentes. Após assinatura da lista de presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, efetuou-se o recolhimento as 09:00 horas dos conjuntos de envelopes, sendo entregues ao Presidente desta Comissão. O original da lista de presença das Proponentes será anexada no processo principal do Edital de Concorrência n.º **097/2001 – SSR/MC**, bem como o Cartão de Identificação do Participante; (2) Entrega a todos os participantes dos Protocolos de comparecimento à Licitação; (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico, conforme especificado pelo Edital de Concorrência pelos representantes legais das proponentes a seguir descritas: 1) PROPONENTE: RÁDIO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Edital 097/2001

FM MORENA LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001084/2002; 2) PROONENTE: ISA RADIODIFUSÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001085/2002; 3) PROONENTE: RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ E NORTELÂNDIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001086/2002; 4) PROONENTE: DORNER E GRIGOLETTO LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001087/2002; 5) PROONENTE: RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.; LOCALIDADE(S): NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001088/2002; 6) PROONENTE: ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001089/2002; 7) PROONENTE: SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; PROCESSO N.º 53670.001090/2002; 8) PROONENTE: RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001091/2002; 9) PROONENTE: RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001092/2002; 10) PROONENTE: RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.; LOCALIDADE(S): NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001093/2002; 11) PROONENTE: RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001094/2002; 12) PROONENTE: RÁDIO VERA LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001095/2002; 13) PROONENTE: CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001096/2002; 14) PROONENTE: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001097/2002; 15) PROONENTE: SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; PROCESSO N.º 53670.001098/2002; 16) PROONENTE: SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001099/2002; 17) PROONENTE: NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT; PROCESSO N.º 53670.001100/2002; 18) PROONENTE: E. F. COMUNICAÇÕES LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001101/2002; 19) PROONENTE: SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001102/2002; 20) PROONENTE: SAMPAIO E MARTINS LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001103/2002; 21) PROONENTE: RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT; PROCESSO N.º 53670.001104/2002; 22) PROONENTE: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.; LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001105/2002; 23) PROONENTE: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001106/2002; 24) PROONENTE: SISTEMA INTEGRADO DE

REGISTRO PÚBLICO FEDERAL
ENTITADES DE COMUNICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
02/11/2010

COMUNICAÇÃO LTDA; LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANÁITA/MT; PROCESSO N.º 53670.001107/2002; 25) PROPONENTE: **SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA;** LOCALIDADE(S): PARANÁITA/MT; PROCESSO N.º 53670.001108/2002; 26) PROPONENTE: **TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANÁITA/MT; PROCESSO N.º 53670.001109/2002; (4) Foi eleita a Comissão referenciada a seguir por todos os proponentes presentes à reunião para compor a Comissão de Proponentes com a **finalidade de rubricar os invólucros contendo a Documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços pela Outorga**, assim como dos documentos contidos nos **invólucros de Documentação de Habilitação de todos os proponentes para todas as localidades**: A) RÁDIO FM MORENA LTDA., representada por sua procuradora Solange Auxiliadora Zêde, OAB/MS n.º 3707; B) SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., representada por seu procurador Gustavo Groszewicz Brito, R.G. n.º 052.113.064-1 - MD/EX e C) SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., representada por sua procuradora Laudicene Maria Compadre, R.G. n.º 314.371 - SSP/RO; (5) As Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, relativas ao Edital de Concorrência n.º 097/2001-SSR/MC, foram lacradas por localidade, conforme a seguir: A) **MATUPÁ/MT**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º 5445517 (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º 5445527 (Proposta Técnica); B) **NORTELÂNDIA/MT**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º 5445534 (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º 5446331 (Proposta Técnica); C) **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º 5446569 (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º 5446646 (Proposta Técnica); D) **NOVA OLÍMPIA/MT**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º 5447155 (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º 5448261 (Proposta Técnica); E) **PARANÁITA/MT**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º 5448266 (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º 5449466 (Proposta Técnica). Os invólucros lacrados conforme acima descritos serão mantidos sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás. (6) Em seguida, o Presidente da Comissão comunicou que a **CAT**, passou a abrir os invólucros de Documentação de Habilitação para o Edital de Concorrência n.º 097/2001 - SSR/MC (Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada), tendo sido os trabalhos divididos por localidade e obedecendo a ordem alfabética dos municípios. (7) Foi rubricada toda documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pela Comissão eleita por todos os representantes legais das proponentes, ou de seus procuradores legalmente constituídos, presentes à reunião. Foi verificada a seguinte composição de cada Documentação de Habilitação, conforme segue: 1) PROPONENTE: **RÁDIO FM MORENA LTDA;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001084/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (62) FOLHAS; 2) PROPONENTE: **ISA RADIODIFUSÃO LTDA;** LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANÁITA/MT; PROCESSO N.º 53670.001085/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (33) FOLHAS; 3) PROPONENTE: **RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ E NORTELÂNDIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001086/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (47) FOLHAS; 4) PROPONENTE: **DORNER E GRIGOLETTO LTDA;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001087/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (68) FOLHAS; 5) PROPONENTE: **RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA;**

LOCALIDADE(S): NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001088/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(62) FOLHAS**; 6) PROPONENTE: ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA; LOCALIDADE(S): PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001089/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(35) FOLHAS**; 7) PROPONENTE: SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA; LOCALIDADE(S): NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; PROCESSO N.º 53670.001090/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(32) FOLHAS**; 8) PROPONENTE: RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001091/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(35) FOLHAS**; 9) PROPONENTE: RÁDIO SOM DA TERRA LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001092/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(42) FOLHAS**; 10) PROPONENTE: RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA; LOCALIDADE(S): NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001093/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(32) FOLHAS**; 11) PROPONENTE: RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001094/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(41) FOLHAS**; 12) PROPONENTE: RÁDIO VERA LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001095/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(40) FOLHAS**; 13) PROPONENTE: CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA; LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001096/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(30) FOLHAS**; 14) PROPONENTE: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001097/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(36) FOLHAS**; 15) PROPONENTE: SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; PROCESSO N.º 53670.001098/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(37) FOLHAS**; 16) PROPONENTE: SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001099/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(37) FOLHAS**; 17) PROPONENTE: NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT; PROCESSO N.º 53670.001100/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(43) FOLHAS**; 18) PROPONENTE: E. F. COMUNICAÇÕES LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001101/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(33) FOLHAS**; 19) PROPONENTE: SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001102/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(29) FOLHAS**; 20) PROPONENTE: SAMPAIO E MARTINS LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001103/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(34) FOLHAS**; 21) PROPONENTE: RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA; LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT; PROCESSO N.º 53670.001104/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(32) FOLHAS**; 22) PROPONENTE: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE

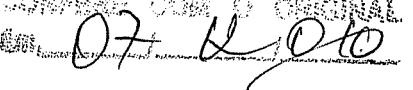
LTDa; LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001105/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (38) FOLHAS; 23) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA**; LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001106/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (40) FOLHAS; 24) PROPONENTE: **SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA**; LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001107/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (39) FOLHAS; 25) PROPONENTE: **SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA**; LOCALIDADE(S): PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001108/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (25) FOLHAS; 26) PROPONENTE: **TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA**; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001109/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (34) FOLHAS. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 11:20 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico, e pelas proponentes presentes.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

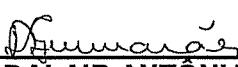

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE


MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

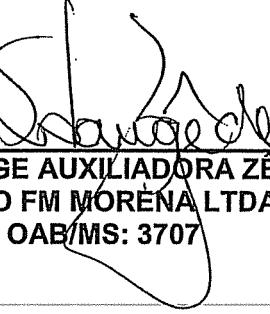

WELSON D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

REVISÃO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFIRME OSSE O ORIGINAL


GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:


DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

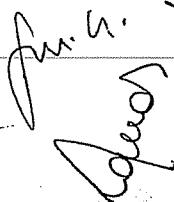
PROONENTES :


SOLANGE AUXILIADORA ZÊDE
RÁDIO FM MORENA LTDA.
OAB/MS: 3707











for. Art R. da S. J. S.

JOSÉ ARTUR R. DA SILVA
DORNER E GRIGOLETTO LTDA.
RG: 16.366.625 – SSP/SP

for. Art R. da S. J. S.

JOSÉ ARTUR R. DA SILVA
RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.
RG: 16.366.625 – SSP/SP

for. Glauco N. J. S.

GLAUCO MIGUEL NINOMIYA
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.
RG: 705.896 – SSP/MT

for. Glauco N. J. S.

GLAUCO MIGUEL NINOMIYA
SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RG: 705.896 – SSP/MT

for. Glauco N. J. S.

GLAUCO MIGUEL NINOMIYA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.
RG: 705.896 – SSP/MT

for. Neri Arruda de Carvalho

NERI ARRUDA DE CARVALHO
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
RG: 251.805 – SSP/MT

for. Juarez Falcão de Barros

JUAREZ FALCÃO DE BARROS
RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.
RG: 290.315-6 – SSP/MT

for. Antônio Gomes Triunfo

ANTÔNIO GOMES TRIUNFO
RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.
RG: 4.958.070-x – SSP/SP

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
em 07/12/00

7

Antônio Gomes Triunfo
ANTÔNIO GOMES TRIUNFO
RÁDIO VERA LTDA.
RG: 4.958.070-x – SSP/SP

James
LEONARDO GOMES
CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RG: 2.119.114 – SSP/PR

Cleiton Rodrigues de Almeida
CLEITON RODRIGUES DE ALMEIDA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.
RG: 101.3859-5 – SJ/MT

Elizel de Carvalho
ELIZEL DE CARVALHO
SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
RG: 972.975 – SSP/MT

Abádio Machado de Rezende
ABÁDIO MACHADO DE REZENDE
E. F. COMUNICAÇÕES LTDA.
RG: 5.561 – SSP/MT

Laudicene Maria Compadre
LAUDICENE MARIA COMPADRE
SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
RG: 314.371 – SSP/RO

Ricardo Sampaio Martins
RICARDO SAMPAIO MARTINS
SAMPAIO E MARTINS LTDA.
RG: 1.639.496 – SSP/GO

Gustavo Grossewicz Brito
GUSTAVO GROSZEWICZ BRITO
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.
RG: 052.113.064-1 – MD/EX

Gustavo B.

GUSTAVO GROSZEWICZ BRITO
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.
RG: 052.113.064-1 – MD/EX

Gustavo B.

GUSTAVO GROSZEWICZ BRITO
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RG: 052.113.064-1 – MD/EX

Gustavo B.

ELIANE DE SOUSA CRUZ
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.
RG: 1.884.620 – SSP/DF

Gustavo B.

ELIANE DE SOUSA CRUZ
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.
RG: 1.884.620 – SSP/DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
02/12/00

AMR.

fw. u.

Queda

Queda

fw. u.

Sao

Queda

Queda

50
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 49.

Nº desta folha: 50.

Nºs das demais folhas juntadas: 55 a 57.

Brasília, 30 de agosto de 2002.

Rafael Barreto
Rafael Barreto
Secretario Substituto

VERIFICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 07/12/00



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

55

RESULTADO N° 7699/2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°: 097/2001 - SSR/MC

Licitante: RÁDIO VERA LTDA.

Nº do Processo Específico da Licitante: 53670.001095/02

Resultado:

HABILITADA

UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
MT	Nossa Senhora do Livramento	FM	A
MT	Matupá	FM	A
MT	Nova Olímpia	FM	A

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSELHO TÉCNICO
07/02/2002

Brasília, 23 de julho de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

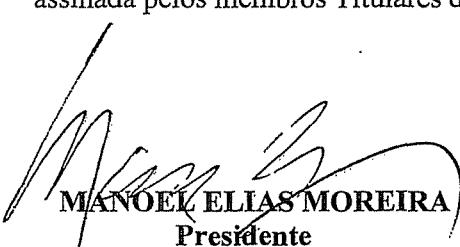
VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

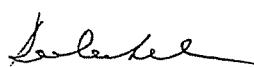
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

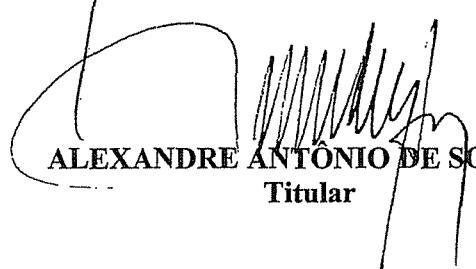
56

ATA DE REUNIÃO

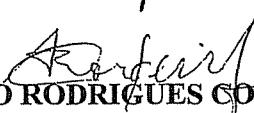
Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.

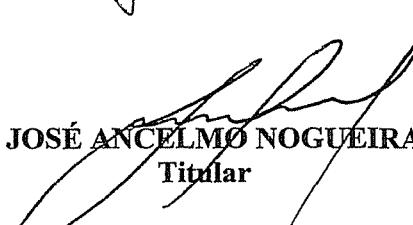

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

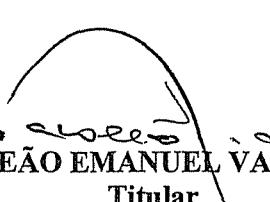

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
07/08/02

57
ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 06 DE AGOSTO 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
090/2001	7395, 7397, 7399, 7401, 7403, 7405, 7407, 7409, 7411, 7413, 7415, 7417, 7419, 7421, 7423 a 7436, 7438, 7440/2002
091/2001	7469 a 7490/2002
092/2001	7493 a 7512, 7514, 7515 e 7517/2002
093/2001	7518 a 7558/2002
094/2001	7559 a 7592
095/2001	7593 a 7616/2002
096/2001	7661 a 7678, 7680 a 7687/2002
097/2001	7688 a 7713/2002
098/2001	7714 a 7739, 7741 a 7750/2002
100/2001	7617 a 7660/2002
150/2001	7751 a 7760/2002
151/2001	7761 a 7780/2002
156/2001	7781 a 7814/2002

l, K, AR, JM, LF, H

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRMO COM O ORIGINAL
em 02/02/2010

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO – DOU
Data: 27/08/2002 – Seção 3

Rafael Barreto
Rafael Barreto
Secretário CEL/SSR/MC
Substituto

58
S
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUNTADA

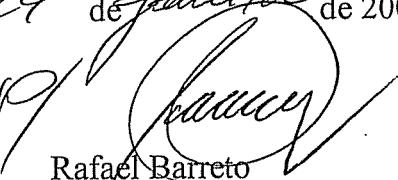
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 57.

Nº desta folha: 58.

Nºs das demais folhas juntadas: 59 a 64.

Brasília, 29 de ~~janeiro~~ de 2003.


Rafael Barreto
Secretário Substituto

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARTE COM O ORIGINAL
Em 07/12/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE
MATO-GROSSENSE LTDA
3000 000 000353

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEL

Brasília/DF., 27 de setembro de 2002.

Ao

Ministério das Comunicações - MC

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Âmbito Nacional

Comissão Especial de Licitação - CEL

BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEL
02/12/02

Ref.: Concorrência 097/2001 - SSR/MC

Serviço: FM

Localidades: Nortelândia/MT, Nova Olímpia/MT, Nossa Senhora do Livramento/MT, Matupá/MT

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
27-SET-2002 17:11
PROTÓCOLO - GERAL

SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., inscrita no CGC sob nº 04.357.678/0001-87, com sede na Av. Rubens de Mendonça, 2050, Edifício Centro Empresarial de Cuiabá, sala 507, 5º andar, bairro Centro Cuiabá/MT, representada por seu procurador, o Sr. **DRAULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 70.390-020, procuração anexa, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **RECURSO**, contra a decisão dessa Comissão Especial de Licitação - CEL que habilitou a empresa **Rádio Vera Ltda.**, com base no art. 109, inciso I, letra "a" e art. 4º, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizado

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

0299423968
Em 30/09/2002

SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA

60

pela lei nº 8.883 de 08.06.1994, C/C art. 37 da Constituição Federal e item 13 do Edital, para requerer a **INABILITAÇÃO**, com fundamento nas razões ético jurídicas a seguir aduzidas:

PRINCÍPIOS FORMADORES DA LICITAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores do processo licitatório, que se reproduzem nos diversos artigos da Lei 8.666/93, destacando-se desta, os princípios constantes dos art. 3º - isonomia entre os participantes, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais correlatos.

LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Qualquer pessoa possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas pelo órgão licitante, face à previsão do art. 4º, combinado com os artigos 41, parágrafo 1º e 38, VIII, processados em conformidade com as normas contidas no art. 109 e seguintes do estatuto licitatório.

A licitação caracteriza-se por ser exigir procedimento formal, que nas palavras de Lopes Meirelles, "...impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem todos os seus atos e fases."

Como corolário deste princípio, destacamos o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, contemplado no art. 3º, combinado com o art. 41 da Lei 8.666/93, que prescreve que *"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

«SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL»
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETORIAL
BRASÍLIA - DF

2

SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA

E para a empresa proponente, o descumprimento de norma constante da Lei ou do Edital, enseja a sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase em que o processo licitatório se encontre.

DA COMISSÃO / AUTORIDADE SUPERIOR E DO DEVER DE DILIGENCIAR

A Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 43, parágrafo 3º estabelece as normas procedimentais que deverão ser observadas na licitação, *in verbis*

“Art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação, e sua apreciação”.

E, para auxiliar o órgão licitante no cumprimento dos diversos atos praticados em cumprimento ao contido no art. 43, previu o legislador, no respectivo parágrafo 3º, que *“É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.*

Tal dispositivo regula o poder dever do órgão licitante, em esclarecer situações surgidas ao longo do processo licitatório, através de atos de diligência, o que se resume no dever de verificar e atestar se toda a documentação exigida dos proponentes consta do processo ou se realmente faltam, bem como, caso estejam presentes, acerca de sua autenticidade ou validade, ou outras exigências não cumpridas que passaram desapercebidas pelo Requerente.

62

SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA

DOS FATOS ENSEJADORES À INABILITAÇÃO DA empresa Rádio Vera Ltda.

O item “5” do Edital estabelece quais são os “*REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES*”, e os subitens os contemplam expressamente.

HABILITAÇÃO

A empresa Rádio Vera Ltda. não apresentou prova de Inscrição Estadual contrariando o disposto no item editalício 5.4.1.

A presença de “*certidões*” Estadual ao Processo é questionável pois sabe-se de que qualquer empresa mesmo não tendo sua Inscrição Estadual pode requerer Certidão, que sempre será negativa.

As exigências editalícias, como visto, não foram cumpridas.

A isonomia entre os participantes é um direito Constitucional.

Pede-se a **inabilitação**.

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, requer a esta Digna Comissão, que seja revista sua posição inicial e declare **INABILITADA** a empresa proponente para as localidades de, Matupá/MT, Nova Olímpia/MT, Nortelândia/MT, Nossa Senhora do Livramento/MT. porque não cumpriu os subitens 5.4.2 e 5.4.4, do Edital que tratam dos requisitos para a habilitação.

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme determinam os preceitos legais insculpidos no subitem 13.3 do Edital e art. 109

4

S.G.A.S. Q. 902, Salas 201/202, Ed. Athenas – CEP 70.390-020 – Brasília/DF
Fone/fax: 061 – 321-0702 - e-mail: rasera@opengate.com.br

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTROLE DO CÓDIGO CIVIL
En. 07.16.00

SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA

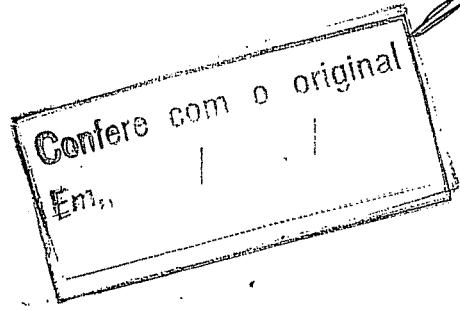
parágrafo segundo da lei 8.666/93, intimando-se os concorrentes para, querendo, impugnarem o recurso conforme lhes faculta os subitens 5.4.1.. do Edital e art. 109 parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

Caso não seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa concorrente, requer seja o presente recurso encaminhado ao Ministro das Comunicações conforme determina o subitem 13.5.2 do Edital e art. 109, inciso II da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Draulio Fernando Rasera
Procurador

«SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA DE CÓPIA DO ORIGINAL
EM 02/12/2010



PROCURACÃO

SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.357.678/0001-87, sediada na Av. Rubens de Mendonça, 2050, Edifício Centro Empresarial de Cuiabá, sala 507, 5º andar, bairro Centro, Cuiabá/MT., neste ato representada por seu sócio-gerente o Sr. **GERALDO LAURO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 145.976 SSP/MT e do CPF/MF 201.139.351-53, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DRÁULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 875.440-3 SSP/PR e do CPF/MF 171.531.589-87, com escritório situado em Brasília/DF, no SGAS, lote 74, Edifício Athenas, Bloco "B", Salas 201/202, CEP 70.390-020 Fone/fax: (61) 321-0702; a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências do Ministério das Comunicações – SSR/MC em que participar, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilidação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorgada, passar recibos, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar listas de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vistas dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Cuiabá-MT., 09 de abril de 2001

5º. Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso
Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº. 441 – Centro
Reconhecido por semelhança a (s) firma (s) de

do que, dou fé.
09/04/2001
 Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã
 João Gomes Rondon - 1º. Tab. Substituto
 Gonçalina Jahe da Silva Arruda - Escrevente
 Nara Rejane de Souza Lemes - Juramentadas
 Cleonice dos Santos Anjos


GERALDO LAURO
(Sócio – Gerente)



07/04/2001
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES
CONCEPÇÃO OFICIAL
12/04/2001

65
04

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DE CONHECIMENTO E ANEXAÇÃO

Após exame preliminar de tempestividade, bem como os pressupostos elencados no subitem 13.5.1, do(s) Recurso(s) interposto(s) pela(s), empresa(s) **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.**, contra ato desta Comissão Especial de Licitação que habilitou a empresa **RÁDIO VERA LTDA.**, concorrência 097/2001, para a(s) localidade(s) de **Matupá, Nossa Senhora do Livramento e Nova Olímpia/MT, Serviço – FM**, determino, nos termos do disposto nos subitens 13.3 e 13.4 do Edital, que seja conferido efeito suspensivo aos processos relativos à localidade e concorrência citada, bem como que sejam intimados, por meio do Diário Oficial da União, os demais partícipes do certame a se manifestarem quanto as alegações aduzida(s) pela(s) Recorrente(s), ainda, que se junte aos autos, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº folhas anterior: 64.

Nº desta folha: 65.

Nº das demais folhas juntadas 66 a 69.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
07/12/2004
Vitor de Lima Magalhães

Brasília, 18 de Março de 2004.

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente da Comissão Especial de Licitação

66
Ribeira
CML

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

INFORMAÇÃO Nº 1134/2003/L8/CEL-SSCE/MC

Referência: Processo n.º 53670.001095/2002
de 25/04/02 da
Concorrência n.º 097/2001 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Matupá, Nossa Senhora do
Livramento e Nova Olímpia,
MT, (FM)

I - INTRODUÇÃO

1. **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a empresa **RÁDIO VERA LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.
2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

"A empresa Rádio Vera Ltda. não apresentou prova de Inscrição Estadual contrariando o disposto editalício 5.4.1."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrição seguinte:

INF. COMP. (Conhecer e Manter)=Nº 1134-2003-Sist do Rd. e TV. Norte MT X Rd. Vera =L8=CEL-SSR-MC-ALF/AD 10
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONFERIDA COM O ORIGINAL
Sai, Dá, N. L. O. D.

67
M. das C.
Fls. 67
M. das C.
67
M. das C.

“5.4.1.1 – A proponente cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração.”

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. Todavia, as alegações com relação ao subitem, 5.4.1.1 do Edital, merecem as seguintes considerações:

I - A alegação da recorrente de que a proponente, ao deixar de apresentar documento de “**Inscrição Estadual e Declaração de isenção emitida pelo órgão competente**” estaria, imediatamente, descumprindo os subitens 5.4.1 e 5.4.1.1 do Edital, não procede. Verifica-se às fls. 38, dos autos, que a Secretaria de Estado de Fazenda, do Estado de Mato Grosso, expediu Certidão declarando que “**de acordo com as informações dos setores de Processos Fiscais e Cadastro constatei que a referida nada deve à Fazenda Pública Estadual (...)**” contra a pessoa jurídica antes citada. Ocorre que, na maioria dos Estados Brasileiros, o ramo de atividade de exploração de serviços de radiodifusão é isento do tributo, como é o caso do Estado de Mato Grosso;

No mais, a Certidão emitida pela Proponente, acostada aos autos, fls. 38, encontra-se de acordo com o entendimento do texto do edital no que diz respeito à apresentação de prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou declaração de isenção, uma vez que, o objetivo é verificar se a Proponente possui débitos fiscais, cuja regularidade é comprovada pelo documento acima citado;

Têm as comissões de licitação o dever de promover, não só o diligenciamento mas, também, desenvolver analogia entre as informações disponíveis nos autos, identificando sua interdependência e relegando a um outro plano os excessos de rigor, o que é bastante discutido no Poder Judiciário.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

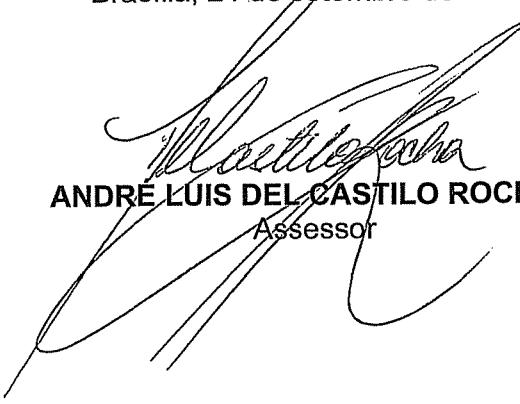
- **conhecer do Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a RÁDIO VERA LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação e submeter a matéria a apreciação superior.**

É a informação.



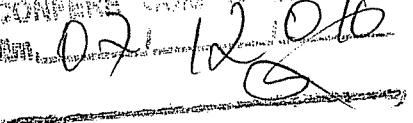
A consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 24 de setembro de 2003.


ANDRÉ LUIS DEL CASTILLO ROCHA

Assessor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRERÁ COM O ORIGINAL
02/12/2003



69
M. das Comunicações
Ps.: W. Ribeiro
C.S.C.
M. 10/09/2003

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. Submeta - se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne - se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 24 de setembro de 2003.

Vitor de Lima Magalhães
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente

Vitor de Lima Magalhães
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R Sala 100
CEP 70044-900 - BRASÍLIA - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO NACIONAL
01/10/2003

Ministério das Comunicações
Fl. 70
Rubro
ECONOMIA - Série

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

59 Conforme exame preliminar sobre a tempestividade do recurso de fls. e ss., verifica-se que o mesmo foi interposto dentro do prazo, conforme publicação do Diário Oficial que segue em anexo.

Brasília, 13 de abril de 2004.

Vitor de Lima Magalhães
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL*
En. 07 12/06
5

Concorrência nº 096/2001-SSR/MC, Localidade de Itiquira/MT; Localidade de Itiquira/MT; Localidade de Itiquira/MT

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001043/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001040/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	FM	53670.001045/02	HABILITADA
RÁDIO VERA LTDA.	FM	53670.001058/02	HABILITADA
SAMPAIO & MARTINS LTDA.	FM	53670.001060/02	HABILITADA
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001056/02	INABILITADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001046/02	HABILITADA
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001051/02	HABILITADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDÁ LTDA.	FM	53670.001039/02	HABILITADA

Concorrência nº 096/2001-SSR/MC, Localidade de Jauru/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001043/02	HABILITADA
ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001042/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001040/02	HABILITADA
RÁDIO COMUNICAÇÃO LNW LTDA. ME	FM	53670.001050/02	HABILITADA
RÁDIO FM MORENA LTDA.	FM	53670.001035/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	FM	53670.001045/02	HABILITADA
RÁDIO TAUÁ DE GURATINGA LTDA.	FM	53670.001059/02	HABILITADA
RÁDIO VERA LTDA.	FM	53670.001058/02	HABILITADA
SAMPAIO & MARTINS LTDA.	FM	53670.001050/02	HABILITADA
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001050/02	INABILITADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	FM	53670.001053/02	INABILITADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001054/02	HABILITADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001046/02	HABILITADA
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001052/02	HABILITADA
SISTEMA JAURO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001057/02	HABILITADA
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001051/02	HABILITADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDÁ LTDA.	FM	53670.001039/02	HABILITADA

Concorrência nº 096/2001-SSR/MC, Localidade de Juscimeira/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001013/02	HABILITADA
ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001019/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001018/02	HABILITADA
RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA. EPP.	FM	53670.001036/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	FM	53670.001015/02	HABILITADA
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	FM	53670.001037/02	HABILITADA
RÁDIO TAUÁ DE GURATINGA LTDA.	FM	53670.001059/02	HABILITADA
RÁDIO VERA LTDA.	FM	53670.001058/02	HABILITADA
SAMPAIO & MARTINS LTDA.	FM	53670.001040/02	HABILITADA
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001036/02	INABILITADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001016/02	HABILITADA
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001051/02	HABILITADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDÁ LTDA.	FM	53670.001039/02	HABILITADA

Concorrência nº 096/2001-SSR/MC, Localidade de Matupá/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DORNER E GRIGOLLETO LTDA.	FM	53670.001087/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001113/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001108/02	HABILITADA
RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.	FM	53670.001104/02	HABILITADA
RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVÉDO LTDA.	FM	53670.001056/02	HABILITADA
RÁDIO FM MORENA LTDA.	FM	53670.001054/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	FM	53670.001091/02	HABILITADA
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	FM	53670.001092/02	HABILITADA
RÁDIO TAUÁ DE GURATINGA LTDA.	FM	53670.001059/02	HABILITADA
RÁDIO VERA LTDA.	FM	53670.001057/02	HABILITADA

ANEXO XVI

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Matupá/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DORNER E GRIGOLLETO LTDA.	FM	53670.001087/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001113/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.001108/02	HABILITADA
RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.	FM	53670.001104/02	HABILITADA
RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVÉDO LTDA.	FM	53670.001056/02	HABILITADA
RÁDIO FM MORENA LTDA.	FM	53670.001054/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	FM	53670.001091/02	HABILITADA
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	FM	53670.001092/02	HABILITADA
RÁDIO TAUÁ DE GURATINGA LTDA.	FM	53670.001059/02	HABILITADA
RÁDIO VERA LTDA.	FM	53670.001057/02	HABILITADA

ANEXO XVII

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001093/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	HABILITADA
ISA RADIOPREVILS LTDA.	FM	53670.001055/02	HABILITADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001093/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	HABILITADA
ISA RADIOPREVILS LTDA.	FM	53670.001055/02	HABILITADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001093/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	HABILITADA
ISA RADIOPREVILS LTDA.	FM	53670.001055/02	HABILITADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001093/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	HABILITADA
ISA RADIOPREVILS LTDA.	FM	53670.001055/02	HABILITADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001093/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	HABILITADA
ISA RADIOPREVILS LTDA.	FM	53670.001055/02	HABILITADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001093/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	HABILITADA
ISA RADIOPREVILS LTDA.	FM	53670.001055/02	HABILITADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001093/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	HABILITADA
ISA RADIOPREVILS LTDA.	FM	53670.001055/02	HABILITADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001093/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	HABILITADA
ISA RADIOPREVILS LTDA.	FM	53670.001055/02	HABILITADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001093/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	HABILITADA
ISA RADIOPREVILS LTDA.	FM	53670.001055/02	HABILITADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001093/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	HABILITADA
ISA RADIOPREVILS LTDA.	FM	53670.001055/02	HABILITADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001093/02	HABILITADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	HABILITADA
ISA RADIOPREVILS LTDA.	FM	53670.001055/02	HABILITADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado

<tbl



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10/2/1993, art. 2º, II, "b")

CONJUR - M. das Comunicações - 73
Fis.:
Rubrica: CJ

PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0718-2.21/2004

PROCESSO Nº: 53670.001095/2002
53000.004765/2001

EMENTA: Recurso interposto por Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda. contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a empresa Rádio Vera Ltda., nos autos da Concorrência nº 097/2001-SSR/MC. Pelo não provimento do recurso.

REVISÃO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MÍDIA DIA 0 ORIGINAL
EN. D2 11/010

I – DO RELATÓRIO

1. Veio a exame desta Consultoria Jurídica o recurso interposto por Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda. contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a empresa Rádio Vera Ltda., nos autos da Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, para os municípios de Nova Olímpia, Nossa Senhora do Livramento e Matupá, todos no Estado do Mato Grosso.
2. A empresa recorrida foi considerada habilitada nos termos do Resultado nº 7699/2002 (fls. 55), publicado no D.O.U. de 27 de agosto de 2002, abrindo-se, em seguida, o prazo para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", cumulado com o §5º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

3. Findo o prazo, o Presidente da Comissão Especial de Licitação determinou a suspensão da concorrência referente às localidades de Nova Olímpia, Nossa Senhora do



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

Livramento e Matupá, em razão dos recursos apresentados, e intimou os demais participes do certame a manifestarem-se sobre o teor do recurso.

4. A fls. 66/68, a Comissão Especial de Licitação, por meio da Informação nº 1134/2003/L8/CEL-SSCE/MC, apreciou os argumentos aduzidos no recurso, manifestando-se pela manutenção da habilitação da recorrida, encaminhando, por conseguinte, os autos ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

II – DA ANÁLISE

5. A recorrente aduz que a decisão habilitatória descumpriu o edital e violou o princípio da igualdade entre os licitantes e da vinculação ao instrumento convocatório, apontando falhas na documentação da concorrente.

6. Segundo a recorrente, a empresa recorrida teria deixado de apresentar de forma regular os documentos indicados nos subitens 5.4.1, 5.4.1.1 e 5.4.3 do edital, que tratam da inscrição estadual e da certidão de regularidade fiscal perante à Fazenda Estadual. Compulsando os autos, no entanto, verifica-se não serem procedentes as alegações trazidas pela recorrente, como se demonstrará.

7. O comprovante de inscrição estadual está acostado a fls. 30. A certidão de regularidade fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso encontra-se a fls. 38 dos autos, constando do seu teor o número de inscrição da proponente e a afirmação expressa de que “a referida nada deve à Fazenda Pública Estadual (...)", atendendo a exigência editalícia descrita no subitem 5.4.3.

8. Além do que, as certidões foram apresentadas à habilitação dentro do prazo de validade previsto, de forma que, o recurso ora em análise carece de qualquer fundamentação legal, pois ao contrário do que aponta a recorrente, as exigências relativas às certidões comprovantes foram cumpridas.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

75
76
77
78

III – DA CONCLUSÃO

9. Posto isso, efetuado o exame do recurso, conclui-se não haver fundamento a sustentar sua procedência, uma vez que a decisão impugnada obedeceu aos ditames impostos pela legislação de regência e aos princípios orientadores da licitação. Sugere-se a restituição dos autos à Comissão Especial de Licitação, para elaboração do despacho do Sr. Ministro, devendo-se, após a decisão, dela dar ciência ao interessado, com cópia do presente parecer.

À consideração do Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos.

Brasília, 12 de maio de 2004.

BARTIRA MEIRA RAMOS NAGADO
Coordenadora Jurídica de Serviços de Radiodifusão e Anciliares

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 13/5/2004.

BRUNO MOREIRA FORTES
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 13/5/2004

OTÁVIO LUIZ RODRIGUES JÚNIOR
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PARECER 0718-BRN-2.21
07/05/2004

76
77
78
79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

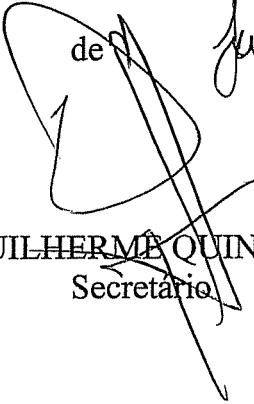
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 3 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 75 .

Nº desta folha : 76 .

Nºs das demais folhas juntadas : 77 a 79 .

Brasília, 12 de julho de 2004.


GUILHERME QUINTAS
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
02/12/2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

(77)
RJ

DESPACHO DO MINISTRO

Em 08 de JULHO de 2004.

Processo n.º 53670.001095/2002. Concorrência n.º 097/2001-SSR/MC. Exploração de Serviço de Radiodifusão (Freqüência Modulada) nas Localidades de Matupá, Nossa Senhora do Livramento e Nova Olímpia, todas no Estado do Mato Grosso.

Tendo em vista as razões contidas no PARECER/MC/CONJUR/BRN/N.º 0718 – 2.21/2004, conheço do recurso interposto pela licitante Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda, uma vez que tempestivo e presentes os pressupostos recursais. Contudo, no mérito, nego provimento ao apelo e mantenho a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante Rádio Vera Ltda.

Devolvam-se os autos à Comissão Especial de Licitação, para prosseguimento do certame licitatório.


EUNÍCIO OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORDO COM O ORIGINAL
02/12/04


ATO Nº 45.087, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à PAULO GARCIA LOPES - Processo nº 535160037802004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.099, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à LUIZ CARLOS ZITTERELL - Processo nº 535160025852004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.112, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à TAR-CÍSIO SCHMOLLER - Processo nº 535160035112004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente
ATO Nº 45.088, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à PEDRO SEREDNICKI - Processo nº 535160027642004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.100, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à LURDES FISCHER VALIATTI - Processo nº 535160036682004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ESCRITÓRIO REGIONAL EM MANAUS ATO Nº 45.283, DE 8 DE JULHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à NORBERTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Processo nº 535811000552003. JOSE GOMES PIRES Gerente
ATO Nº 45.089, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à RENATO JOAO FRIGO - Processo nº 53516001259000 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.101, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à MA-NOEL LUIZ BINI - Processo nº 535160025812004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.284, DE 8 DE JULHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à JOÃO PEDRO CARLESSO AGOSTINI - Processo nº 535780010602004. JOSE GOMES PIRES Gerente
ATO Nº 45.090, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à ROBERTO HAUCH - Processo nº 535160023982004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.102, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à MA-NOEL VIEIRA DE CAMARGO - Processo nº 535160037022004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.285, DE 8 DE JULHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à DERLI JOSÉ DE VARGAS - Processo nº 535810003092004. JOSE GOMES PIRES Gerente
ATO Nº 45.091, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à SÉRGIO PEDRO BRAUM - Processo nº 535160037742004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.103, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à VALDECIR GOETZ - Processo nº 535160037312004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.286, DE 8 DE JULHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à RONALDO CABRAL RIBEIRO - Processo nº 535810012812004. JOSE GOMES PIRES Gerente
ATO Nº 45.092, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à JUAREZ ZITTERELL - Processo nº 535160025862004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.104, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à VALDIR RAYMUNDI - Processo nº 535160034902004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ESCRITÓRIO REGIONAL EM SALVADOR ATO Nº 45.287, DE 8 DE JULHO DE 2004 Processo nº 53554.002077/04. FM CASTRO ALVES LTDA - FM - Castro Alves/BA. Autoriza o Uso de Radiofrequência. FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA Gerente
ATO Nº 45.093, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à JUVINO ANTONIO MIDRANZA - Processo nº 535160012032004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.105, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à VALMIR JOAO HOFF - Processo nº 535160037012004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO ATO Nº 45.287, DE 8 DE JULHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à PRE-SIDENTE KENNEDY PREFEITURA - Processo nº 535120005412004. WERNER STEINERT JUNIOR Gerente
ATO Nº 45.094, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à KASUKU KAWATA - Processo nº 535160038452004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.106, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à VALTER FAQUINELLO - Processo nº 53516003692004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA ATO Nº 45.302, DE 9 DE JULHO DE 2004 Processo nº 53730.000027/1999. RÁDIO ANTENA NOVE LTDA - FM - Brasília/DF. Prorroga o Prazo para Efetivação de Alteração das Características Técnicas da Estação. ARA APKAR MINASSIAN Superintendente
ATO Nº 45.095, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à LAURO BORBA - Processo nº 53516003732004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.108, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à VITO- RIO REVERS - Processo nº 535160031932004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ATO Nº 45.303, DE 9 DE JULHO DE 2004 Processo nº 0743-2.21/2004, relativo aos Recursos Interpostos por empresa participante da Concorrência nº 054/2001-SSR/MC, homologo, em conformidade com o Edital e legislação em vigor, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação, consubstanciada na respectiva ata constante do processo específico do licitante indicado no Anexo Único.
ATO Nº 45.096, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à LUDO- VICO SKALINSKI - Processo nº 535160021892004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.109, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à SEVERINO MARTINAZZO - Processo nº 53516003702004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	DESPACHOS DO MINISTRO Em 8 de julho de 2004
ATO Nº 45.097, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à LUIS CARLOS DE LIMA - Processo nº 535160032792004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.110, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à SIL- VESTRE WIEDERKEHR - Processo nº 535160033312004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	Tendo em vista o teor do PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0743-2.21/2004, relativo aos Recursos Interpostos por empresa participante da Concorrência nº 054/2001-SSR/MC, homologo, em conformidade com o Edital e legislação em vigor, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação, consubstanciada na respectiva ata constante do processo específico do licitante indicado no Anexo Único.
ATO Nº 45.098, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à LUIZ CARLOS CHAVES - Processo nº 535160013612002 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	ATO Nº 45.111, DE 30 DE JUNHO DE 2004 Outorga autorização para uso de radiofrequências à SOL- DAIR STRAPAZZON - Processo nº 535160037342004 TERESA FIALKOSKI DEQUECHE Gerente	SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ATO Nº 45.304, DE 9 DE JULHO DE 2004 Processo nº 53730.000027/1999. RÁDIO ANTENA NOVE LTDA - FM - Brasília/DF. Prorroga o Prazo para Efetivação de Alteração das Características Técnicas da Estação. ARA APKAR MINASSIAN Superintendente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DA CONSUMO
CONCEPÇÃO COM A ORIGEM
07/12/04



79

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIRO - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCOR- RÊNCIA NºSSR/MC	SERVIÇO	Localidade	UF	RECORRENTE	CONTRA A HABILITAÇÃO DE:
054/2001	FM	TAILÂNDIA	PA	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.

Tendo em vista o teor do PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0719-2.21/2004, relativo aos Recursos interpostos por empresa participante da Concorrência nº 069/2001-SSR/MC, homólogo, em conformidade com o Edital e legislação em vigor, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação, consubstanciada na respectiva ata constante do processo específico do licitante indicado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIRO - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCOR- RÊNCIA NºSSR/MC	SERVIÇO	Localidade	UF	RECORRENTE	CONTRA A HABILITAÇÃO DE:
069/2001	FM	SÃO VALENTIM	RS	CHALFA, BADA-LOTTI & CIA LTDA.	TONATTO & GABOARDI LTDA.

Processo nº 53720.000354/2001. Concorrência nº 054/2001. Exploração de Serviço de Radiodifusão (Ondas Médias) na Localidade de Tailândia, no Estado do Pará.

Tendo em vista as razões contidas no PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0741 - 2.21/2004, conhecido do recurso interposto pela licitante Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., uma vez que tempestivo e presentes os pressupostos recursais. Contudo, no mérito, nego provimento ao apelo e mantenho a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante Rádio Clube FM Areápolis Ltda.

Devolvem-se os autos à Comissão Especial de Licitação, para prosseguimento do certame IIº-tátrio.

Processo nº 53720.000355/2001. Concorrência nº 054/2001. Exploração de Serviço de Radiodifusão (Ondas Médias) na Localidade de Tailândia, no Estado do Pará.

Tendo em vista as razões contidas no PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0742 - 2.21/2004, conhecido do recurso interposto pela licitante Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., uma vez que tempestivo e presentes os pressupostos recursais. Contudo, no mérito, nego provimento ao apelo e mantenho a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante SBC Radiodifusão Ltda.

Devolvem-se os autos à Comissão Especial de Licitação, para prosseguimento do certame IIº-tátrio.

Processo nº 53670.001093/2002. Concorrência nº 097/2001-SSR/MC. Exploração de Serviço de Radiodifusão (Frequência Modulada) nas Localidades de Nortelândia e Nova Olímpia, ambas no Estado do Mato Grosso.

Tendo em vista as razões contidas no PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0715 - 2.21/2004, conhecido do recurso interposto pela licitante Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., uma vez que tempestivo e presentes os pressupostos recursais. Contudo, no mérito, nego provimento ao apelo e mantenho a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante Rádio FM Liderança de Diamantino Ltda.

Devolvem-se os autos à Comissão Especial de Licitação, para prosseguimento do certame IIº-tátrio.

Processo nº 53670.001092/2002. Concorrência nº 097/2001-SSR/MC. Exploração de Serviço de Radiodifusão (Frequência Modulada) nas Localidades de Manapá, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento e Nova Olímpia, todas no Estado do Mato Grosso.

Tendo em vista as razões contidas no PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0630 - 2.21/2004, conhecido do recurso interposto pela licitante Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., uma vez que tempestivo e presentes os pressupostos recursais. Con-

Tudo em vista o teor do PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0628-2.21/2004, relativo aos Recursos interpostos por empresa participante da Concorrência nº 109/2001-SSR/MC, homólogo, em conformidade com o Edital e legislação em vigor, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação, consubstanciada na respectiva ata constante do processo específico do licitante indicado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIRO - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCOR- RÊNCIA NºSSR/MC	SERVIÇO	Localidade	UF	RECORRENTE	CONTRA A HABILITAÇÃO DE:
097/2001	FM	MATUPÁ	MT	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.
097/2001	FM	NORTELÂNDIA	MT	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.
097/2001	FM	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	MT	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.
097/2001	FM	NOVA OLÍMPIA	MT	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.
097/2001	FM	PARANÁITA	MT	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.

licitante Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., uma vez que tempestivo e presentes os pressupostos recursais. Contudo, no mérito, nego provimento ao apelo e mantenho a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante Rádio Som da Terra Ltda.

Devolvem-se os autos à Comissão Especial de Licitação, para prosseguimento do certame IIº-tátrio.

Processo nº 53670.001095/2002. Concorrência nº 097/2001-SSR/MC. Exploração de Serviço de Radiodifusão (Frequência Modulada) nas Localidades de Matupá, Nossa Senhora do Livramento e Nova Olímpia, todas no Estado do Mato Grosso.

Tendo em vista as razões contidas no PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0718 - 2.21/2004, conhecido do recurso interposto pela licitante Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., uma vez que tempestivo e presentes os pressupostos recursais. Contudo, no mérito, nego provimento ao apelo e mantenho a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante Rádio Vira Lida.

Devolvem-se os autos à Comissão Especial de Licitação, para prosseguimento do certame IIº-tátrio.

Processo nº 53790.000814/2001. Concorrência nº 067/2001. Exploração de Serviço de Radiodifusão (Frequência Modulada) na Localidade de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista as razões contidas no PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0500 - 2.21/2004, conhecido do recurso interposto pela licitante Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., uma vez que tempestivo e presentes os pressupostos recursais. Contudo, no mérito, nego provimento ao apelo e mantenho a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante Portal FM do Rio Grande Ltda., uma vez que esgotada a via administrativa.

Devolvem-se os autos à Comissão Especial de Licitação, para prosseguimento do certame IIº-tátrio.

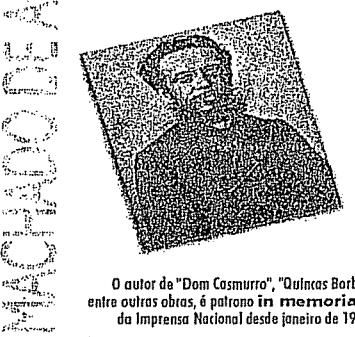
EUNÍCIO OLIVEIRA

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



O autor do "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO

09/12/04

09/12/04

M. das
Comunicações
80
CPB
sociedades

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 14 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

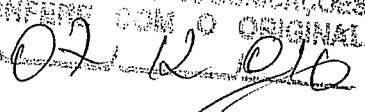
Nº da folha anterior : 79.

Nº desta folha : 80.

Nºs das demais folhas juntadas : 81 a 85.

Brasília-DF, 24 de Março de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário da CEL/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
Ass. 

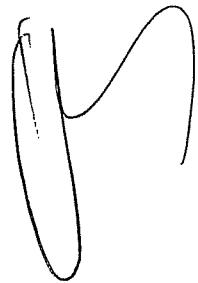
625 001
11/02/2010
RFB

CONJUNTO N° 2

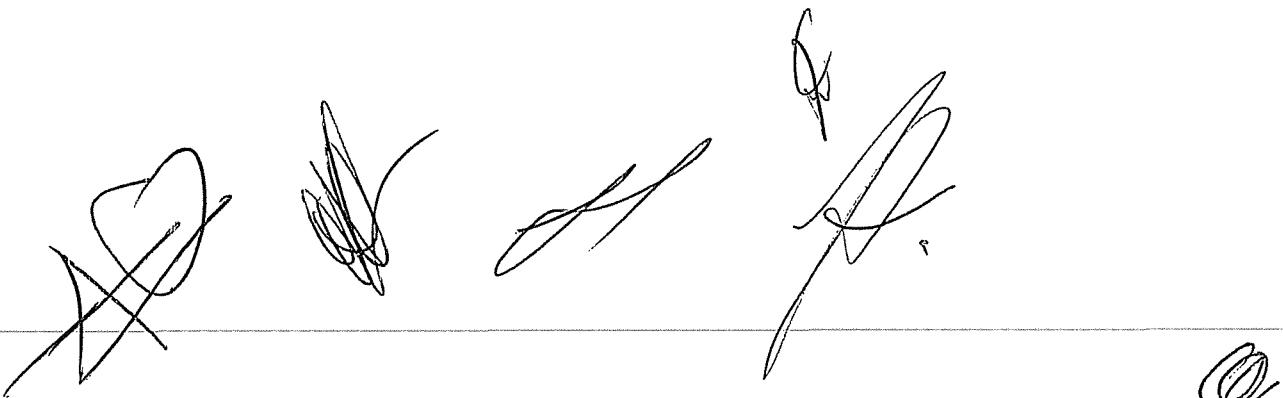
ARQUIVO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CENTRAL DE ARQUIVOS
07/12/2010

Proposta Técnica

ANEXO III



Proposta Técnica por Localidade de Execução do Serviço



ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: RÁDIO VERA LTDA
Edital da Concorrência nº 097/2001 – SSR

CNRI: 04.362.624/0001-00
Localidade: MATUPÁ

Data: 10/04/2002
UF: MT

Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

Serviço noticioso

Programas de Serviço Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

63

Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade da outorga.

	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

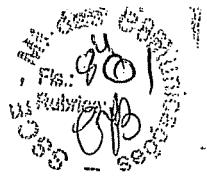
Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

Sorriso, 10 de Abril de 2002.


ROBERTO BARBIERI
CPF/MF: 531.190.531-04
DIRETOR GERENTE


JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI
CPF/MF 781.687.671-87
DIRETORA GERENTE



CONJUNTO N° 2

Proposta Técnica

ANEXO III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIDA COM O ORIGINAL
Em 01/02/2010

Proposta Técnica por Localidade de Execução do Serviço

Handwritten signatures and initials are present along the bottom of the page, including a large, stylized signature in the center and several smaller signatures and initials on the left and right sides.

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

~~Razão Social da Proponente: RÁDIO VERA LTDA~~
~~Edital da Concorrência nº 097/2001 – SSR~~

CNPJ: 04.362.624/0001-00
Localidade: N. SRA. LIVRAMENTO

Data: 10/04/2002
UF: MT

Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

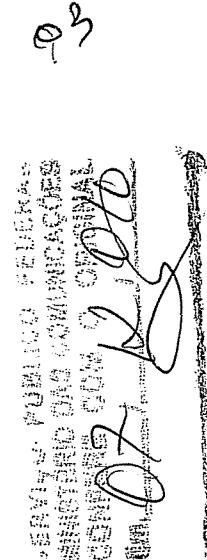
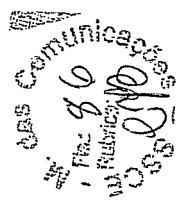
Serviço noticioso

Programas de Serviço Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
07/02/2002



Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

Sorriso, 10 de Abril de 2002.


ROBERTO BARBIERI
CPF/MF: 531.190.531-04
DIRETOR GERENTE


JOSIANE BERTOZZOTTI BARBIERI
CPF/MF 781.687.671-87
DIRETORA GERENTE

Obs. Comunicação
Fls. 01
Rubrica
02/02/2010

CONJUNTO N° 2

Proposta Técnica

ANEXO III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERADO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIADO COM O ORIGINAL
Em: 02/02/2010

Proposta Técnica por Localidade de Execução do Serviço

01 02 03 04 05 06

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: RÁDIO VERA LTDA
Edital da Concorrência nº 097/2001 – SSR

CNPJ: 04.362.624/0001-00
Localidade: NOVA OLÍMPIA

Data: 10/04/2002
UF: MT

Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

Serviço noticioso

Programas de Serviço Noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00



03

Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

Sorriso, 10 de Abril de 2002.


ROBERTO BARBIERI

CPF/MF: 531.190.531-04

DIRETOR GERENTE


JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI

CPF/MF 781.687.671-87

DIRETORA GERENTE



Ass. das Com.
Fl.: 90
Rubrica:
CSE/CEP
333

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 097/2001 - SSR/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)
PARA AS LOCALIDADES DE: MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA, PARANAÍTA,
NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, NA SOBRELOJA – SALA 107, DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B) , DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES QUINTAS E DE SEUS MEMBROS: JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 48, DE 11 DE MARÇO DE 2005, SEÇÃO 3, PÁG. 84, DAS PROONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 097/2001-SSR/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS LOCALIDADES DE: MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA O LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA, NO ESTADO DE MATO GROSSO. (I) ASSINATURA DAS LISTAS DE PRESENÇA DAS PROONENTES E DO PÚBLICO QUE SERÃO ANEXADAS A PRESENTE ATA. (II) AS EMPRESAS QUE TERÃO SEUS INVÓLUCROS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS ABERTOS PELA COMISSÃO PARA AS LOCALIDADES DE: MATUPÁ/MT: DORNER & GRIGOLETTO LTDA. PROCESSO 53670.001087/02, E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001101/02, RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA. PROCESSO 53670.001104/02, RÁDIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORRÊNCIA 097/2001-SSR/MC
07/03/2005

EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVÉDO LTDA. PROCESSO 53670.001086/02, RÁDIO FM MORENA LTDA. PROCESSO 53670.001084/02, RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA. PROCESSO 53670.001091/02, RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. PROCESSO 53670.001092/02, RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. PROCESSO 53670.001094/02, RÁDIO VERA LTDA. PROCESSO 53670.001095/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001103/02, SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001102/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA. PROCESSO 53670.001097/02, SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001098/02, SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA. PROCESSO 53670.001099/02 E TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001109/02. NORTELÂNDIA/MT: DORNER & GRIGOLETTO LTDA. PROCESSO 53670.001087/02, E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001101/02, RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA. PROCESSO 53670.001093/02, RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA. PROCESSO 53670.001086/02, RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA. EPP PROCESSO 53670.001088/02, RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA. PROCESSO 53670.001091/02, RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. PROCESSO 53670.001092/02, RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. PROCESSO 53670.001094/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001103/02, SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001102/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA. PROCESSO 53670.001097/02, SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA. PROCESSO 53670.001099/02 E TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001109/02. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT: DORNER & GRIGOLETTO LTDA. PROCESSO 53670.001087/02, RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. PROCESSO 53670.001092/02, RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. PROCESSO 53670.001094/02, RÁDIO VERA LTDA. PROCESSO 53670.001095/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001103/02, SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001102/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA. PROCESSO 53670.001097/02, SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001098/02, SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001090/02, SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA. PROCESSO 53670.001099/02 E TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001109/02. NOVA OLÍMPIA/MT: CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001096/02, DORNER & GRIGOLETTO LTDA. PROCESSO 53670.001087/02, E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001101/02, ISA RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001085/02, RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA. PROCESSO 53670.001093/02, RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA. EPP PROCESSO 53670.001088/02, RÁDIO FM MORENA LTDA. PROCESSO 53670.001084/02, RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA. PROCESSO 53670.001091/02, RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. PROCESSO 53670.001092/02, RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. PROCESSO 53670.001094/02, RÁDIO VERA LTDA. PRÓCESSO 53670.001095/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001103/02, SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001102/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. PROCESSO 53670.001105/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001106/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA. PROCESSO 53670.001097/02, SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001107/02, SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA. PROCESSO 53670.001099/02 E TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001109/02. PARANAÍTA/MT: ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001089/02, E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.

DAF 345 Denise Imballi MATASIA DE REU¹TA DE PROPOSTA TÉCNICA 03 16/03/2005 CONC 1972 2011.000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCEP² CO³ O CR⁴INAL
em 02/02/05

008 COMUNICAÇÃO
Fls.: 98
Rubi

PROCESSO 53670.001101/02, ISA RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001085/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001103/02, SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. PROCESSO 53670.001108/02, SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001102/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. PROCESSO 53670.001105/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001106/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA. PROCESSO 53670.001097/02, SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001107/02, SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA. PROCESSO 53670.001099/02 E TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001109/02. (III) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL PROponentes e PÚBLICO PRESÉNTE. (IV) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 10:20 H (DEZ HORAS E VINTE MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E AGHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSÃO:

~~GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE~~

~~ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO~~

~~JOSE ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO~~

~~GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO~~

~~IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO~~

**SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM A ORIGINAIS
02/12/06



FOLHA N^º 01

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA Nº 097/101 - SE/IMC

SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS **técnicos**

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 16/03/2005

SERVIÇO:

FM

LOCALIDADES: Matupá, Montelândia, Nossa Senhora do Bivramento, Nova Olímpia e Paranaíta (M)

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Danielo V. Ribeiro	895440-3 15/12	<input checked="" type="checkbox"/>





FOLHA N° 02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA N° 0921/01 – SSR/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVOLUCROS CONTENDO PROPOSTAS Técnicas

DATA: 16/03/2005

SERVIÇO: FM

LISTA DE PRESENÇA DAS PROONENTES

LOCALIDADES: *matupá, mortelândia, nossa Senhora do Livramento, nova Olímpia e Paranaíta/MT*

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rúbrica	RG nº/UF	Cargo
RÁDIO FM MORENA FM LTD/MT	VANDA VIGURTHA BRUNA NOGUEIRA			1407/0AB/DP	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SSC/CE
16/03/2005

Min. das Comunicações
Fls.: 95
Rubrica
E.S.C. - 06/06/2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 11 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 94.

Nº desta folha: 95.

Nºs das demais folhas juntadas: 96 a 106.

Brasília, 27 de junho de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Sérgio Augusto D'Ávila de Mello
MAB 1331665
Membro da Comissão de Assessoramento Técnico
MOB/CECEL/CAT-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTRATO COM A ELETRO
En. 07/06/2005

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Co.
Fls.: 06
Rubro: 06
06

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MATUPÁ - ESTADO: MT

ATA DE REUNIÃO Nº 311/2005

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2005, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Réultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de **MATUPÁ/MT**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
02/06/2005

Publicado no DOU de 17/06/2005.



Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 097/2001				
MT Matupá				
FM				
RÁDIO FM MORENA LTDA.	53670.001084/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA	53670.001086/02	A	100.000	Classificada
DORNER & GRIGOLETTO LTDA	53670.001087/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA	53670.001091/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	53670.001092/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO TAUÁ DE GURATINGA LTDA	53670.001094/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO VERA LTDA.	53670.001095/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	53670.001097/02	A	81.266	Classificada
SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA	53670.001098/02	A	100.000	Classificada
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA	53670.001099/02	A	100.000	Classificada
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001101/02	A	100.000	Classificada
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001102/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.	53670.001104/02	A	100.000	Classificada
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	53670.001109/02	A	100.000	Classificada

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTRATO N.º 02/2001-001
02 12/2001
22/01/2002



Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53670.001095/02	CNPJ:	04.362.624/0001-00
Razão Social:	RADIO VERA LTDA.		
Concorrência:	097/2.001	Localidade:	Matupá
Serviço:	FM - Frequência Modulada	UF:	MT
		Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

Tempo total diário de programação

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

62,000
32,000
6,000
100,000
CLASSIFICADA

Observações:

Jaime Domingos Casas
Presidente
José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
COMPROVANTE DO LOTE 8 - ORIGINAL
DATA: 07/12/2010
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA N° 097/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - ESTADO: MT

ATA DE REUNIÃO N° 313/2005

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2005, às 14:20 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIDA COM O ORIGINAL
Em 07/12/2005



Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 097/2001				
MT Nossa Senhora do Livramento				
FM				
DORNER & GRIGOLETTO LTDA	53670.001087/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001090/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	53670.001092/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA	53670.001094/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO VERA LTDA.	53670.001095/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	53670.001097/02	A	81.266	Classificada
SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA	53670.001098/02	A	100.000	Classificada
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA	53670.001099/02	A	100.000	Classificada
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001102/02	A	100.000	Classificada
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	53670.001109/02	A	100.000	Classificada

SEVILO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRERÉ COM O ORIGINAL



Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53670.001095/02	CNPJ:	04.362.624/0001-00
Razão Social:	RADIO VERA LTDA.		
Concorrência:	097/2.001	Localidade:	Nossa Senhora do Livramento
Serviço:	FM - Frequência Modulada	UF:	MT
		Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

Tempo total diário de programação

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

62,000
32,000
6,000
100,000
CLASSIFICADA

Observações :

Jaime Domingos Casas
Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

Marcelo Emokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

VERGEM PÚBLICO PÚBLICO
SERVIÇOS PÚBLICOS
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
07/12/2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: NOVA OLÍMPIA - ESTADO: MT

ATA DE REUNIÃO Nº 314/2005

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2005, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de NOVA OLÍMPIA/MT; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORDO COM O ORIGINAL
EM 07/12/2005



Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 097/2001				
MT Nova Olímpia				
FM				
RÁDIO FM MORENA LTDA.	53670.001084/02	A	100.000	Classificada
ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001085/02	A	100.000	Classificada
DORNER & GRIGOLETTO LTDA	53670.001087/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA EPP	53670.001088/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA	53670.001091/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	53670.001092/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.	53670.001093/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA	53670.001094/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO VERA LTDA.	53670.001095/02	A	100.000	Classificada
CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001096/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	53670.001097/02	A	81.266	Classificada
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA	53670.001099/02	A	100.000	Classificada
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001101/02	A	100.000	Classificada
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001102/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	53670.001105/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001106/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001107/02	A	100.000	Classificada
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	53670.001109/02	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
097/2001

07/12/01



Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53670.001095/02	CNPJ:	04.362.624/0001-00
Razão Social:	RADIO VERA LTDA.		
Concorrência:	097/2.001	Localidade:	Nova Olímpia
Serviço:	FM - Frequência Modulada		UF: MT Grupo Enquadramento A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

Tempo total diário de programação

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

62,000
32,000
6,000
100,000
CLASSIFICADA

Observações:

Jaime Domingos Casas
Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SEAVIUS PÚBLICO FEDERAL
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DA FEDERAÇÃO
COMUNICAÇÃO SOCIAL
EM 07/12/00

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO-INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2005

Objeto: Pregão Eletrônico nº 040/2005 - Contratação de empresa para locação de software, a ser utilizado no sistema de leitura, faturamento e impressão de consumo de água. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correlos.com.br> até 07/07/2005 às 09:45 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (14) 4009-3558 e Fax: (14) 4009 3659, no horário de 08:30 às 17:00horas.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANAAVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000017

Objeto: aquisição de peças para motocicletas, através do Sistema de Registro de Preços, realizada a 06/06/2005, sendo o certame homologado com adjudicação à empresa: "Rub Car Comércio de Auto Peças e Funição Ltda" - CNPJ nº 59.350.124/0001-40 no valor global de R\$ 64.784,52 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) para os lotes 1 e 2.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da(s) pontuação(s) da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexos.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelota - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea "b" e §3º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 23 de junho de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Matupá/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO FM MORENA LTDA.	FM	53670.001084/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	FM	53670.001085/02	100.000	CLASSIFICADA
DORNER E GRIGOLLETO LTDA.	FM	53670.001087/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	FM	53670.001091/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	FM	53670.001092/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO TAUÍ DE GUARATINGA LTDA.	FM	53670.001094/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO VERA LTDA.	FM	53670.001095/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001097/02	81.266	CLASSIFICADA
SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001098/02	100.000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	FM	53670.001099/02	100.000	CLASSIFICADA
E.E. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	100.000	CLASSIFICADA
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001102/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO CULTURA DE CENTRO OESTE LTDA.	FM	53670.001104/02	100.000	CLASSIFICADA
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	FM	53670.001109/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Nortelândia/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	FM	53670.001086/02	100.000	CLASSIFICADA
DORNER E GRIGOLLETO LTDA.	FM	53670.001087/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA-EPP.	FM	53670.001088/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	FM	53670.001091/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	FM	53670.001092/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO CLUBE FM DE ARENÁPOLIS LTDA.	FM	53670.001093/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO TAUÍ DE GUARATINGA LTDA.	FM	53670.001094/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001097/02	81.266	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	FM	53670.001099/02	100.000	CLASSIFICADA
E.E. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	100.000	CLASSIFICADA
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001102/02	100.000	CLASSIFICADA
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	FM	53670.001104/02	100.000	CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000032

Objeto: prestação de serviços de confecção de carimbos, realizada em 03/06/2005, sendo o certame homologado com adjudicação à empresa: "Isolom Pedroso de Moraes - ME" - CNPJ nº 00.671.049/0001-76 no valor global de R\$ 59.999,95 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Pregoeiro

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 098/05, data da assinatura: 07/05/2005, vigência: 07/05/2005 a 06/05/2006, nome da contratada: Consigaz Distribuidor de Gás Ltda, objeto: fornecimento de GLP, Pregão Eletrônico 400005, de 14/04/2005-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 08800 e conta 2.01-02 classificação contábil: 011444.02.01.0001, valor total da contratação R\$ 333.278,40.

Contrato nº 102/05, nome da contratada: Vanpe Peças e Serviços Automotivos Ltda., data da assinatura: 19/05/05, vigência: 19/05/05 a 19/05/06, objeto: fornecimento de peças para motocicletas HONDA, Pregão nº 5000019-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 72011, classificação contábil: 44402.02.0001, valor total da contratação: R\$ 245.641,64.

Primeiro Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 29/05, nome da contratada: Dimoto Shop Ltda., data da assinatura: 07/06/05, vigência: 07/06/05, objeto: aditamento de 25% ao valor, alterando o valor global para R\$ 804.460,34.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 109/03, nome da contratada: Pnus Albuquerque Ltda, data da assinatura: 07/06/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 23/06/05 a 22/06/06;

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 125/03, nome da contratada: Pnus Albuquerque Ltda, data da assinatura: 16/05/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/07/05 a 31/07/06;

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 143/03, nome da contratada: Pnus Albuquerque Ltda, data da assinatura: 23/05/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 23/06/05 a 22/06/06;

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 180/03, nome da contratada: Auto Socorro Cláudio S/C Ltda-ME, data da assinatura: 20/06/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 25/08/05 a 24/08/06;

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
DORNER E GRIGOLLETO LTDA.	FM	53670.001087/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001090/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	FM	53670.001092/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO TAUÍ DE GUARATINGA LTDA.	FM	53670.001094/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO VERA LTDA.	FM	53670.001095/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001097/02	81.266	CLASSIFICADA
SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001098/02	100.000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	FM	53670.001099/02	100.000	CLASSIFICADA
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001102/02	100.000	CLASSIFICADA
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	FM	53670.001109/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Olímpia/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO FM MORENA LTDA.	FM	53670.001084/02	100.000	CLASSIFICADA
ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001085/02	100.000	CLASSIFICADA
DORNER E GRIGOLLETO LTDA.	FM	53670.001087/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA-EPP.	FM	53670.001088/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	FM	53670.001091/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	FM	53670.001092/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO CLUBE FM DE ARENÁPOLIS LTDA.	FM	53670.001093/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO TAUÍ DE GUARATINGA LTDA.	FM	53670.001094/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO VERA LTDA.	FM	53670.001095/02	100.000	CLASSIFICADA
CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001096/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001097/02	81.266	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	FM	53670.001099/02	100.000	CLASSIFICADA
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001102/02	100.000	CLASSIFICADA
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	FM	53670.001105/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíta/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001085/02	100.000	CLASSIFICADA
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001089/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001097/02	81.266	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	FM	53670.001099/02	100.000	CLASSIFICADA
E.E. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	100.000	CLASSIFICADA

07/06/05
Fis. 105
Rubrica
S/



SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001102/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	FM	53670.001105/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E JORNAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001106/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001107/02	100.000	CLASSIFICADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53670.001109/02	100.000	CLASSIFICADA
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	FM	53670.001109/02	100.000	CLASSIFICADA

ANEXO II
Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Caibu/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000114/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53830.000129/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000130/02	100.000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000132/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Cajati/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
SISTEMA DELTA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000121/02	100.000	CLASSIFICADA
SÓN DA ILHA COMÉRCIO E PRODUTORES LTDA-ME.	FM	53830.000123/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53830.000125/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	53830.000126/02	100.000	CLASSIFICADA
EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000128/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53830.000129/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000130/02	100.000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000132/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Cananéia/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	FM	53830.000113/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DELTA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000121/02	100.000	CLASSIFICADA
SÓN DA ILHA COMÉRCIO E PRODUTORES LTDA-ME.	FM	53830.000123/02	100.000	CLASSIFICADA
EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000127/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53830.000129/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000130/02	100.000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000132/02	100.000	CLASSIFICADA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ N.º 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 2º Aditivo Ao Contrato N.º 2200/13/2004-Tb.
Contratada: EMBARe MASTER LOCACÕES e EVENTOS e SERVIÇOS LTDA.

Objeto: fornecimento de Serviços de Processamento de Dados, composto do Lote 1 com 40 (quarenta) microcomputadores, com manutenção preventiva e corretiva.

Conta Contábil: 313.41.211.1

Valor: preço total de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Amparo Legal: Tomada de Preços 003/2004 (artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93).

Data de Assinatura: 21 de junho de 2005

Vigência: 12 meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Telebrás, limitada sua duração total a 48 (quarenta e oito) meses.

Assinatários: p/ Telebrás - Jorge da Motta e Silva (Presidente) e Vera Lúcia Garcia Caulit (Diretora Superintendente), p/ contratada Bruno Rodrigues Mattos.

Extrato do 2º Aditivo Ao Contrato N.º 2200/14/2004-Tb.

Contratada: EMBARe MASTER LOCACÕES e EVENTOS e SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de Serviços de Processamento de Dados compostos do Lote 2: 07 (sete) impressoras a Laser monocromáticas e 15 (quinze) impressoras jato de tinta coloridas, com manutenção preventiva e corretiva.

Conta Contábil: 313.41.211.1

Valor: preço total de R\$ 27.516,00 (vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 2.293,00 (dois mil duzentos e noventa e três reais).

Amparo Legal: Tomada de Preços 003/2004 (artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93).

Data de Assinatura: 21 de junho de 2005

Vigência: 12 (meses) consecutivos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Telebrás, limitada sua duração total a 48 (quarenta e oito) meses.

Assinatários: p/ Telebrás - Jorge da Motta e Silva (Presidente) e Vera Lúcia Garcia Caulit (Diretora Superintendente), p/ contratada Bruno Rodrigues Mattos.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão N.º 18/2005 publicado no D.O. de 10/06/2005, Seção 3 Pág. 79, Onde se lê: O item 02 do Anexo I do edital foi modificado. Leta-se: O item 02 do Anexo I do edital foi modificado.

(SIDEC - 24/06/2005) 320004-00001-2005NE900502

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 14/2005. Processo: 48500.00024/05-23. Pregão nº 05/2005.

Contratada: Empresa 14 Brasil Celular S.A. CNPJ/MF 02.270.669/0001-29. Objeto: prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de 75 (setenta e cinco) aparelhos digitais, incluindo a facilidade de roaming nacional e internacional. Vigência: 31/5/2005 a 30/5/2006. Data de assinatura: 31/5/2005. Assinam: Hélio Neves Guer-

ra, pela Contratante, e Dante Nardelli Júnior e Augusto Massaharo Iyora, pela Contratada. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, em conformidade com o subitem 11.8, o resultado da reunião do sorteio público realizado em 17 de junho de 2005, entre as proponentes que empataram com o maior valor ponderado, para a localidade e serviço indicado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 132/2001-SSR/MC, localidade de Nova Guataporanga/SP.

Proponente	Serviço	Processo n.º
RÁDIO 1010 LTDA	FM	53830.000353/02

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, em conformidade com o subitem 11.8, o resultado da análise dos recursos interpostos na fase de Classificação Técnica de proponentes, com relação à concorrência e respectivo serviço indicados no Anexo.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDO E PROVIDO.

Concorrência N.º - SSR/MC	Serviço	Localidade(s)	UF	Recorrência	Contra Classificação de:
073/2001	TV	São José de Ribamar	MA	PARANÁ FM LTDA.	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

Brasília - DF, 23 de junho de 2005.
JAIRO DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ra, pela Contratante, e Dante Nardelli Júnior e Augusto Massaharo Iyora, pela Contratada. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise dos recursos interpostos na fase de Classificação Técnica de proponentes, com relação à concorrência e respectivo serviço indicados no Anexo.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 4/2005

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar e conduzir as sessões públicas dos leilões, bem como para receber e analisar as documentações para a pré-qualificação e as garantias de propostas destinadas a: (I) outorga das concessões para a prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica; (II) outorga das concessões para a prestação de serviços de bens e serviços destinados à exploração de aproveitamentos hidrelétricos. Os envelopes deverão ser entregues até as 18:00 horas do dia 28/07/2005 e a sessão de abertura está marcada para o dia 29/07/2005 às 10:00 horas no SGAN 603, Módulo I, Asa Norte, Brasília - DF. O Edital poderá ser retirado no mesmo local, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou no endereço www.aneel.gov.br

À COMISSÃO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 6.018/03-ANP-000.969

Processo: 48610.000.969/2003-81. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência: 12 (doze) meses. Total Estimado do Aditivo: R\$ 16.692,12 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data: 17/06/05. Assinado por Newton Reis Monteiro, Diretor - Geral da ANP, em exercício e Rubens Florio - Procurador da IBM Brasil. Antônio Carlos do Couto Franco

ANEXO
CONTRATO N.º 6.018/03-ANP-000.969

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 5370.001095/02, documentação
a seguir constituida de 10 folhas,
que assim numerar:
Data: 04/11/2008
Nome:
Assinatura:



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 194/05, data da assinatura 17/10/08, vigência: 21/10/08 à 21/10/09, nome da contratada: Dimoto Shop Ltda, objeto: prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, Valor Global: R\$ 245.237,02.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 195/05, data da assinatura 17/10/08, vigência: 21/10/08 à 21/10/09, nome da contratada: Dimoto Shop Ltda, objeto: prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, Valor Global: R\$ 168.290,96.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 072/08, data da assinatura 29/10/08, vigência: 06/06/08 à 06/12/08, nome da contratada: Auto Posto Cidade Ltda, objeto: aditamento contratual com acréscimo de 25%, Valor Global: R\$ 199.302,86.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000170

Pregão Eletrônico nº 8000170 - Objeto: Contratação de veículos, com os respectivos motoristas, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais nas linhas regulares (urbanas), de acordo com o quadro I do Anexo I e demais especificações técnicas das linhas e veículos. Download do edital no site <http://www.licitacoes.e.com.br>. (ID desta licitação 214303). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 08:00h do dia 14/11/2008. Abertura das Propostas: 17/11/2008 às 08:15 horas. Início da Disputa de Lances às 13:30 horas do dia 17/11/2008 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geralpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar "PGE 8000170".

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000171

Pregão Eletrônico nº 8000171 - Objeto: Contratação de veículos, com os respectivos motoristas, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais nas linhas regulares (urbanas), de acordo com o quadro I do Anexo I e demais especificações técnicas das linhas e veículos. Download do edital no site <http://www.licitacoes.e.com.br>. (ID desta licitação 214303). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 08:00h do dia 14/11/2008. Abertura das Propostas: 17/11/2008 às 08:15 horas. Início da Disputa de Lances às 13:30 horas do dia 17/11/2008 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geralpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar "PGE 8000171".

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos inováveis contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelôja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
11/11/2008	14h30	020/1997	Bonfim,	RR

Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Compra de 1 veículo de representação destinado a atender à peculiaridades dos serviços de representação diplomática, protocolar e de cerimonial e 1 veículo de passeio para transporte de servidores em serviço. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 04/11/2008 de 10h00 às 13h00 e 14h às 17h00 ENDE-REÇO: Av. Marechal Floriano 196 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir do 04/11/2008 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2008 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br

RUBENS FONSECA MARTINEZ
Pregoeiro

(SIDEC - 03/11/2008) 240003-00001-2008NE900192

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2008

Nº Processo: 0910000477200805. Contratante: FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO -CNPJ Contratado: 04274005000163. Contratado : VIVER REPRESENTACOES E TURISMO -LTD-MA

Abertura das Propostas: 17/11/2008 às 08:30 horas. Início da Disputa de Lances às 11:00 horas do dia 17/11/2008 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geralpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar "PGE 8000171".

FÁTIMA ALMERINDA NOGUEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000172

Pregão Eletrônico nº 8000172 - Objeto: Contratação de veículos, com os respectivos motoristas, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais nas linhas regulares (urbanas), de acordo com o quadro I do Anexo I e demais especificações técnicas das linhas e veículos. Download do edital no site <http://www.licitacoes.e.com.br>. (ID desta licitação 214313). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 08:00h do dia 14/11/2008. Abertura das Propostas: 17/11/2008 às 09:00 horas. Início da Disputa de Lances às 13:30 horas do dia 17/11/2008 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geralpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar "PGE 8000172".

EDUARDO NELSON DE ARAÚJO ABREU
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000176

Pregão Eletrônico nº 8000176 - Objeto: Contratação de veículos, com os respectivos motoristas, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais nas linhas regulares (urbanas), de acordo com o quadro I do Anexo I e demais especificações técnicas das linhas e veículos. Download do edital no site <http://www.licitacoes.e.com.br>. (ID desta licitação 214316). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 08:00h do dia 14/11/2008. Abertura das Propostas: 17/11/2008 às 10:00 horas. Início da Disputa de Lances às 15:00 horas do dia 17/11/2008 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geralpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar "PGE 8000176".

PATRÍCIA RODRIGUES BIANGAMAN
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº329/2008

Objeto: locação de imóvel para abrigar a AC/ COUTO MAGALHÃES/TO, pelo período de 60 (sessenta) meses, contratada: Rosmida Bento da Oliveira Abreu, valor do exercício R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), valor global R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), classificação orçamentária: 75011.44404.010002, enquadramento: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº332/2008

Objeto: locação de imóvel para abrigar a AC/ SÃO VALERIO DA NATIVIDADE/TO, pelo período de 60 (sessenta) meses, contratada: Maria Ocilda Alves Araújo, valor do exercício R\$ 403,35 (quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos), valor global R\$ 24.201,00 (vinte e quatro mil, duzentos e um reais), classificação orçamentária: 75011.44404.010002, enquadramento: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº331/2008

Objeto: locação de imóvel para abrigar a AC/ FIGUEIRÓPOLIS/TO, pelo período de 60 (sessenta) meses, contratada: Zenia Silenia dos Santos, valor do exercício R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), valor global R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), classificação orçamentária: 75011.44404.010002, enquadramento: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº330/2008

Objeto: locação de imóvel para abrigar a AC/ SANTA TERESA/TO, pelo período de 60 (sessenta) meses, contratada: Maria Gorete Pereira Santos Florencio, valor do exercício R\$ 665,00 (seiscents e sessenta e cinco reais), valor global R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), classificação orçamentária: 75011.44404.010002, enquadramento: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos inováveis contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelôja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
11/11/2008	15h00	097/2001	Matupá, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Olímpia e Paranaíba	MT

Brasília - DF, 3 de novembro de 2008.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2008

Nº Processo: 0910000432200822. Contratante: FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO -CNPJ Contratado: 32581971134. Contratado : DOMINGOS SAVIO DA CUNHA GARCIA -Objeto: Cessão dos direitos patrimoniais/autorizado texto "Território e Negócios na Era dos Impérios: Os Belgas na Fronteira Oeste do Brasil", de autoria do professor doutor Domingos Sávio da Cunha Garcia, referente à publicação de livro. Fundamento Legal: Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 31/10/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$4.000,00. Fato: 100000000 - 2008NE900321. Data de Assinatura: 31/10/2008.

(SICON - 03/11/2008) 244001-24290-2008NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2008

Nº Processo: 0910000443200811. Contratante: FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO -CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : RICHARD K. LEST. Objeto: Cessão dos direitos patrimoniais/autorizado o texto "Some Comments on Globalization, Energy and Innovation", relativo à participação no Seminário "Estados Unidos: presente e desafios", realizado em junho do corrente ano, no Palácio Itamaraty, Rua de Janeiro, organizado pela FUNAG. Fundamento Legal: Lei 9.610/1998, Lei 9.784/99 e Lei 8.666/93. Vigência: 04/11/2008 a 03/11/2009. Valor Total: R\$4.000,00. Fato: 100000000 - 2008NE900336. Data de Assinatura: 31/10/2008.

(SICON - 03/11/2008) 244001-24290-2008NE900001

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

Proc. N.º0910000363/2008-57

No Extrato do Resultado de Julgamento do Pregão nº 5/2008, publicado no D.O. de 10/10/2008, Seção 3, Pág. 102, Onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 3/2008 com vigência de 03/09/2008 a 03/09/2009. Leu-se: Ata de Registro de Preços nº 4/2008 com vigência de 03/10/2008 a 03/10/2009.

VERBOS PÚBLICOS FEDERAIS
ESTADO DA PARÁ
CONSELHO DE CONTAS

ESTADO DA PARÁ
CONSELHO DE CONTAS

ESTADO DA PARÁ
CONSELHO DE CONTAS

Nesta data anexei aos autos do processo da
nº 53670.001095102 a documentação
a seguir constituída de 108 folhas,
que assim numeram: 108-1114
Data: 14/11/08
Nome: *[Signature]*
Assinatura: *[Signature]*

SERVIÇO DE CORREIO
ENTREGUE A MÍDIA
COMPROVANTE DE ENTREGA
07/12/06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
108
Portaria
CEL

ATA DE REUNIÃO Nº 093/2008

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001

CONVOCADA A MÍDIA E LIBERADA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPROVADA COM O ORIGINAL
em 04/12/08

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO/MT, NOVA OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2008, às 15h:00 (quinze horas), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - Cel/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Marcus Ferreira da Silva e Cláudio Silva Souza, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga** da(s) proponente(s) classificada(s) na **concorrência nº 097/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na(s) localidade(s) de: **MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, NOVA OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT**, conforme convocação publicada no DOU de 04 de novembro de 2008, Número 214, Seção "3", Página 104, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade: **MATUPÁ/MT, RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.**, Processo nº 53670.001092/02; **RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.**, Processo nº 53670.001094/02; **RÁDIO VERA LTDA.**, Processo nº 53670.001095/02; **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.**, Processo nº 53670.001097/02; **SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53670.001098/02; **E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo nº 53670.001101/02; **TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.**, Processo nº 53670.001109/02; **RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.**, Processo nº 53670.001104/02; **RÁDIO FM MORENA LTDA.**, Processo nº 53670.001084/02; **RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.**, Processo nº 53670.001086/02;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

109
730
COMUNICAÇÕES

DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo nº 53670.001087/02; RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., Processo nº 53670.001091/02; SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., Processo nº 53670.001099/02 e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001102/02; NORTELÂNDIA/MT, RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA., Processo nº 53670.001093/02; RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., Processo nº 53670.001086/02; DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo nº 53670.001087/02; RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.EPP, Processo nº 53670.001088/02; RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., Processo nº 53670.001091/02; RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., Processo nº 53670.001092/02; RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., Processo nº 53670.001094/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., Processo nº 53670.001097/02; E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001101/02; TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.; Processo nº 53670.001109/02; SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., Processo nº 53670.001099/02 e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001102/02; NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo nº 53670.001087/02; SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001090/02; RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., Processo nº 53670.001092/02; RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., Processo nº 53670.001094/02; RÁDIO VERA LTDA., Processo nº 53670.001095/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., Processo nº 53670.001097/02; SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53670.001098/02; TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo nº 53670.001109/02; SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., Processo nº 53670.001099/02 e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001102/02; NOVA OLÍMPIA/MT, ISA RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53670.001085/02; DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo nº 53670.001087/02; RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.EPP, Processo nº 53670.001088/02; RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., Processo nº 53670.001091/02; RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., Processo nº 53670.001092/02; RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA., Processo nº 53670.001093/02; RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., Processo nº 53670.001094/02; RÁDIO VERA LTDA., Processo nº 53670.001095/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., Processo nº 53670.001097/02; E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001101/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., Processo nº 53670.001105/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001106/02; SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001107/02; TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo nº 53670.001109/02; RÁDIO FM MORENA LTDA., Processo nº 53670.001084/02; CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001096/02; SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., Processo nº 53670.001099/02 e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001102/02; PARANAÍTA/MT, ISA RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53670.001085/02; ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001089/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., Processo nº 53670.001097/02; E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001101/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., Processo nº 53670.001105/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001106/02; SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001107/02;

Ata de Reunião nº 093/2008 – Conc. 097/2001 - Página 2 de 5

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CEL - MC
CONFERIDA COM O ORIGINAL

Brálio M. Domenici

07/12/08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

110
REC
CEL

TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo nº 53670.001109/02; SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., Processo nº 53670.001099/02; SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001102/02 e SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA., Processo nº 53670.001108/02. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) ofertado(s) pela outorga, por localidade, conforme segue: MATUPÁ/MT - RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., R\$ 120.120,84 (cento e vinte mil e cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos); RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); RÁDIO VERA LTDA., R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais); E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 221.607,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e sete reais); RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA., R\$ 40.102,00 (quarenta mil e cento e dois reais); RÁDIO FM MORENA LTDA., R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais); RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais); NORTELÂNDIA/MT - RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA., R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais); RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais); DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais); RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.EPP, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., R\$ 65.132,26 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos); RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais); SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT - DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., R\$ 90.115,36 (noventa mil e cento e quinze reais e trinta e seis centavos); RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais); RÁDIO VERA LTDA., R\$ 256.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 111.111,39 (cento e onze mil e cento e onze reais e trinta e nove centavos); SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais); NOVA OLÍMPIA/MT - ISA RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



cinquenta e dois mil reais); DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais); RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.EPP, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., R\$ 80.115,36 (oitenta mil e cento e quinze reais e trinta e seis centavos); RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA., R\$ 109.990,00 (cento e nove mil e novecentos e noventa reais); RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); RÁDIO VERA LTDA., R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 302.700,00 (trezentos e dois mil e setecentos reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., R\$ 137.511,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e onze reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 221.651,10 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos); SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 72.342,00 (setenta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 112.392,00 (cento e doze mil e trezentos e noventa e dois reais); RÁDIO FM MORENA LTDA., R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais); SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais); PARANAÍTA/MT - ISA RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais); ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., R\$ 167.112,00 (cento e sessenta e sete mil e cento e doze reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 67.221,00 (sessenta e sete mil e duzentos e vinte e um reais) SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 113.642,00 (cento e treze mil e seiscentos e quarenta e dois reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 81.810,00 (oitenta e um mil e oitocentos e dez reais); SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais); SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) e SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA., R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais). (7) O Sr. Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): a) A Comissão detectou semelhança na formatação das propostas de preço das empresas RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. e RÁDIO VERA LTDA., para as localidades de MATUPÁ/MT, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT e NOVA OLÍMPIA; RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS e RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. para a localidade de NOVA OLÍMPIA/MT; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE-MATOGROSSENSE LTDA, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA, para a localidade de NOVA OLÍMPIA/MT; e SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. com as três últimas mencionadas na localidade de PARANAÍTA/MT. (8) A Comissão, por unanimidade de votos, resolveu converter o julgamento em diligência para que sejam esclarecidas as semelhanças apontadas no item 7 desta ata. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 17h:20 (dezessete horas e vinte minutos),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

112
das
Fa.
Rabeca
730
Comunicações

tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA
Titular

Publicado no DOU de / /2008.

Ata de Reunião nº 093/2008 – Conc. 097/2001 - Página 5 de 5

07/12/08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA N° 01/01

CONCORRÊNCIA N° 097/2001-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 11/11/2008

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO/MT, NOVA OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 11/11/2008

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, NOVA OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOZA	231711/MG/INI/DPR	<i>fecas</i>



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53640.001095/02 a documentação
a seguir constituída de
que assim numera: 15 / 11 / 123
Data: 17 / 11 / 08
Nome: _____
Assinatura: 



CONJUNTO N° 3

Proposta de Preço Pela Outorga

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga por Localidade de Execução do Serviço

Erika M. Domenici
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRESPONDE COM O ORIGINAL
En. 0712/06

Proposta de Preço Pela Outorga

(Anexo IV)

1^a Parcela: R\$ 141.500,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

2^a Parcela: R\$ 141.500,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Sorriso, 10 de Abril de 2002.

ROBERTO BARBIERI
CPF: 531.190.531-04
Diretor Gerente

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARE COM O ORIGINAL
09/12/2016

JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI
CPF: 781.687.671-87
Diretora Gerente

Eriko M. Domenici
CEL. - MC

101
Comunicação
desp. 118
Ribeirão Preto
CEP 14001-000

CONJUNTO N° 3

Proposta de Preço

Pela Outorga

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga por Localidade de Execução

ESTADO PÚBLICO FEDERADO
MUNICÍPIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
CPI 01/2010

Eriko M. Domenici
CEL - MC

CONJUNTO N° 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

Edital da Concorrência nº 097/2001-SSR

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação de Serviço: **MATUPÁ – MT**

Razão Social da Proponente: **RÁDIO VERA LTDA.**

Conteúdo:

Conjunto nº 3

Proposta de Preço pela Outorga



PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

(Anexo IV)

1. Razão Social da Proponente: Rádio Vera Ltda.
2. CNPJ/MF: 04.362.624/0001-00
3. Edital de Concorrência: nº 097/2001-SSR
4. Serviço: Frequência Modulada
5. Localidade: N. Sra. do Livramento UF: MT
6. Valor Proposto: **R\$ 256.000,00** (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

1^a Parcela: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

2^a Parcela: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Sorriso, 10 de Abril de 2002.


ROBERTO BARBIERI
CPF: 531.190.531-04
Diretor Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
07/12/02


JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI
CPF: 781.687.671-87
Diretora Gerente


Eriko M. Domenici
CEL. - MC

Concordado

CONJUNTO Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

Edital da Concorrência nº 097/2001-SSR

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO



Localidade de Prestação de Serviço: **N. SRA. DO LIVRAMENTO – MT**

Razão Social da Proponente: **RÁDIO VERA LTDA.**

Conteúdo:

Conjunto nº 3

Proposta de Preço pela Outorga

07/01/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORDADO COM O ORIGINAL



CONJUNTO N° 3

Proposta de Preço

Pela Outorga

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga por Localidade de Execução

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
EM 07/12/2010

Eriko M. Domenici
CEL - MC

MEC M

SP/1

CO

Proposta de Preço Pela Outorga

(Anexo IV)

1^a Parcela: R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais).

2^a Parcela: R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais).

Sorriso, 10 de Abril de 2002.

ROBERTO BARBIERI
CPF: 531.190.531-04
Diretor Gerente

2010-07-12 09:00:00
ESTATE OF ROBERT L. COOPER
WILLIAM COOPER TRUST
COMPLIANCE REPORT
End 07/12/2010

JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI
CPF: 781.687.671-87
Diretora Gerente

Erito M. Domenici
CEI - MC

CONJUNTO N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

Edital da Concorrência nº 097/2001-SSR

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação de Serviço: **NOVA OLÍMPIA - MT**

Razão Social da Proponente: **RÁDIO VERA LTDA.**

Conteúdo:

Conjunto n° 3

Proposta de Preço pela Outorga

MINISTÉRIO FEDERAL
DE COMUNICAÇÕES
COMPROVANTE
DE RECEBIMENTO
DO DOCUMENTO
ORIGINAIS
07/11/2010

124

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.362.624/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2001
NOME EMPRESARIAL RÁDIO VERA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO VERA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2191	COMPLEMENTO
CEP 78.285-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ZEFERINO I	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
UF MT		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/20/2008 às 10:51:48 AM** (data e hora de Brasília).

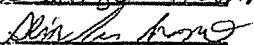
[Voltar](#)

 [Preparar página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
Em, 07/12/2008

Na data, anexei aos autos do processo de
nº 53670-001095/22 a documentação
a seguir constando 125 folhas,
que assim ficam de 124 a 125

Data: 25/11/08
Nome: Colme 4120 movido
Assinatura: 



CEL
das Fis. 125
Rubrica
Comunicações
s/

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6056

Ofício nº 60/2008-CEL/MC

Brasília, 20 de novembro de 2008.

Aos Sócios Gerentes
RÁDIO VERA LTDA.
R Rio Grande do Sul n. 2191 Jardim Zeferino I
São Jose dos Quatro Marcos /MT
Cep: 78.000-000

Prezados Senhores,

1. Por manifestação da Comissão Especial de Licitação – Ata de Reunião nº 093/2008 - expressa nos autos do processo de nº 53670.001.095/2002, concorrência nº 097/01, diligencia-se pelo fato de ter sido detectada semelhança em uma série de documentos entre proponentes, que no caso em tela são as seguintes:

Documentos	Rádio Vera Ltda.– 53670.00 1095/2002	Rádio Tauá de Guiratinga Ltda. – 53670.001094/2002
Documentos	Fls. 02/03, 08, 10, 14, 19, 22, 27, 29, 32 e 35	Fls. 02/03, 08, 15, 31, 38, 29, 10, 18, 12 e 24
Procurador	Fls. 40	Fls. 41
Prop. Téc.	Fls. 81/89	Fls. 56/67
Prop. Preço	Fls. 115/122	Fls. 96/106

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas.
3. Fica conferido o prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

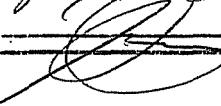

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

1. ERVÍSIO PÚBLICO FEDERAL
2. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
3. CONFIRMO COM O ORIGINAL
4. 07-12-2008

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53670.001095/02 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei: 126

Data: 08/12/2008

Nome: Rogério J. S.

Assinatura: 

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO / RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº. 2191 JARDIM ZEFERINO I SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS MATO GROSSO CEP: 78.000-000 OFÍCIO Nº 060/2008 – CEL/MC	PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Roberto Barbosa</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRÉATION <i>11/10</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION <i>8 NOV. 2008</i>
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Roberto Barbosa da Silva</i>	RECORTE / RECUPERAÇÃO 9.428.044-11
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		
75240203-0		FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

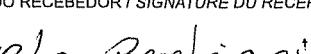
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO / RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº. 2191 JARDIM ZEFERINO I SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS MATO GROSSO CEP: 78.000-000 OFÍCIO Nº 060/2008 – CEL/MC	PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Roberto Barbosa</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRÉATION <i>11/10</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION <i>8 NOV. 2008</i>
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Roberto Barbosa da Silva</i>	RECORTE / RECUPERAÇÃO 9.428.044-11
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		
75240203-0		FC0463 / 16 114 x 186 mm

REVIADO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRESPONDE COM O ORIGINAL

02 / 12 / 08

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
AOS SÓCIOS GERENTES DA EMPRESA RÁDIO VERA LTDA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº. 2191 JARDIM ZEFERINO I SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS MATO GROSSO CEP: 78.000-000 OFÍCIO Nº 060/2008 – CEL/MC	
ENDERECO / CEP /	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	
	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
75240203-0 FC0463 16 114x 186 m	

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RECEBIMENTO
AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
25/NOV/2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
145/114/BR/CE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação - CEL
Av. das Planaltina, 1000 - Brasília - DF
CEP 70044-900 - BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

3620.00107570-3
a data anexo(a) aos outros do processo de
guir constituída (e) (data) fôr
assim numerar: 127-1-133
Data: 27-1-09
Nome: Assinatura: BRASIL

Nest
n. 5
a sec
tive:



ATA DE REUNIÃO Nº 082/2009

APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DENOMINADO “CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES (MÉDIA PONDERADA)”, QUE APONTA O VALOR DA MÉDIA PONDERADA (VP) DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (PT) E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA (PP) DE CADA PROONENTE

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, NOVA OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2009, às 15h:00 (quinze horas), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R” da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, e dos membros Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva (ausente justificadamente o Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici), com o objetivo de dar continuidade a Sessão de Abertura de invólucros e julgamento das Propostas de Preço pela outorga da concorrência nº 097/2001, registrada na Ata de Reunião nº 093/2008, de 11/11/08, com o objetivo de realizar a leitura e aprovação do documento denominado “Classificação das Proponentes (Média Ponderada)”, que aponta o Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP) de cada proponente na concorrência nº 097/2001- SSR/MC, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na(s) localidade(s) de: MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, NOVA OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT, conforme convocação publicada no DOU de 04/11/08, Número 214, Seção “3”, Página 104, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Impressão, leitura e aprovação dos documentos denominados “Classificação das Proponentes (Média Ponderada)”, que segue em anexo, que aponta o Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP) de cada proponente. (2) A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedoras as concorrentes que obtiveram o maior Valor Ponderado (VP) em cada localidade, conforme a seguir discriminado: MATUPÁ, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA e PARANAÍTA/MT, SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001102/02; NORTELÂNDIA/MT, DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo nº 53670.001087/02. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO
Set/28
Flávio
730

sessão às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO

Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONVERGÊNCIA COM O ORIGINAL
02/12/06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

129
Fis.
Rubrica
Z. Thomas
730

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência :

097/2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : MATUPÁ

UF : MT

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado (R\$)	(P)	(P)	(V)
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	428.000,00	100,000	98,832	99,883
53670.001086/02	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	380.000,00	100,000	98,684	99,868
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTO LTDA.	322.000,00	100,000	98,447	99,845
53670.001095/02	RÁDIO VERA LTDA.	283.000,00	100,000	98,233	99,823
53670.001098/02	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	252.000,00	100,000	98,016	99,802
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	221.607,00	100,000	97,744	99,774
53670.001101/02	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	203.000,00	100,000	97,537	99,754
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	120.800,00	100,000	95,861	99,586
53670.001092/02	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	120.120,84	100,000	95,838	99,584
53670.001084/02	RÁDIO FM MORENA LTDA.	102.000,00	100,000	95,098	99,510
53670.001091/02	RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	62.000,00	100,000	91,935	99,194
53670.001104/02	RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.	40.102,00	100,000	87,532	98,753
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	40.000,00	81,266	87,500	81,889
53670.001094/02	RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.				
					DESCLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Marcus Ferreira da Silva
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIDA COM O ORIGINAL
em: 07/12/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls. 130
Rubro:
27/09/2002

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 097/2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

UF : MT

Nº Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(MP)
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	828.000,00	100,000	99,396	99,940
53670.001095/02	RÁDIO VERA LTDA.	256.000,00	100,000	98,047	99,805
53670.001098/02	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	246.000,00	100,000	97,967	99,797
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTO LTDA.	162.000,00	100,000	96,914	99,691
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	120.800,00	100,000	95,861	99,586
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	111.111,39	100,000	95,500	99,550
53670.001090/02	SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	92.000,00	100,000	94,565	99,457
53670.001092/02	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	90.115,36	100,000	94,452	99,445
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	40.000,00	81,266	87,500	81,889
53670.001094/02	RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.				DESCLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Marcus Ferreira da Silva
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
Em: 07/12/2002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

131
Fls. 131
Autógrafo
Thierry
7/10

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 097/2001

Preço Mínimo : 10.000,00 Serviço : FM Grupo : A
Localidade : NOVA OLÍMPIA UF : MT

Nº Processo	Razão Social	Valor ofertado	(P1)	(P2)	(V)
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	728.000,00	100,000	99,313	99,931
53670.001101/02	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	302.700,00	100,000	98,348	99,835
53670.001106/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	221.651,10	100,000	97,744	99,774
53670.001095/02	RÁDIO VERA LTDA.	209.000,00	100,000	97,608	99,761
53670.001084/02	RÁDIO FM MORENA LTDA.	204.000,00	100,000	97,549	99,755
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTI LTDA.	198.000,00	100,000	97,475	99,747
53670.001085/02	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	152.000,00	100,000	96,711	99,671
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	120.800,00	100,000	95,861	99,586
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	112.392,00	100,000	95,551	99,555
53670.001088/02	RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA EPP	110.000,00	100,000	95,455	99,545
53670.001093/02	RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.	109.990,00	100,000	95,454	99,545
53670.001096/02	CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	97.600,00	100,000	94,877	99,488
53670.001092/02	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	80.115,36	100,000	93,759	99,376
53670.001091/02	RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	62.000,00	100,000	91,935	99,194
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	35.000,00	81,266	85,714	81,711
53670.001094/02	RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.			DESCLASSIFICADA	
53670.001107/02	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.			DESCLASSIFICADA	
53670.001105/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE-MATOGROSSENSE LTDA.			DESCLASSIFICADA	

Alvimar Bertrand D/G. de Macêdo

Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado

Membro

Marcus Ferreira da Silva

Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
097/2001

132
RJ
2009
730

Nº 162, terça-feira, 25 de agosto de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

99



RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 200/2009

A Empresa de trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENsurB, torna público o resultado do licenciamento em epígrafe, cujo objeto é Fechamento acesso lateral da via e vedação do acesso à parte inferior Viaduto Anílio Guribaldi, que adjudicou o objeto à licitante M. POETA Construções Ltda, pelo valor global de R\$ 62.585,27. Processo Administrativo nº 747/2009.

CONVITE Nº 202/2009

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENsurB, torna público o resultado do Relatório de Julgamento referente à licitação em epígrafe, que adjudicou o objeto da licitação à MFHP Engenharia Ltda, pelo valor global de R\$ 77.990,80. Processo Administrativo nº 1190/2009.

TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENsurB, torna público o resultado do Relatório de Julgamento referente à licitação em epígrafe, cujo objeto é Serviços de Engenharia para revisão geral, recuperação e manutenção profunda do grupo retilificador da subestação São Luiz da Trensurb, que adjudicou o objeto da licitação à ABB Ltda, pelo valor global de R\$ 568.990,07 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais e sete centavos). Processo Administrativo Nº 0837/2009.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2009

ROBERTO G. COSTA
Presidente da COPEL

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/12/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
01/09/2009	14h30	123/2001	Chapecó, Ilhota, Imaruí, Ipuacu, Iju, Joinville/Paraná, Lontus, Matos Catará e Nova Veneza.	SC

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 065/2000 - SSR/MC, IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTA/MC/CONJUR/TFC/Nº 0754-2-21/2007.

Os autos do(s) processo(s) estariam disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, torna público, por meio deste aviso a exclusão com a consequente inabilitação do(s) proponente(s) relacionado(s) no anexo único, nos termos da ATA DE REUNIÃO Nº 074/2009, que aprovou a INFORMAÇÃO Nº 019/2009/CEL/MC.

Os autos dos processos estariam com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dur-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
097/2001-SSR/MC	MT	Nova Olímpia e Paranaíba.	FM	Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda.	53670.001105/02
097/2001-SSR/MC	MT	Nova Olímpia e Paranaíba.	FM	Sistema Integrado de Comunicação Ltda.	53670.001107/02

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003200908250099

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(S) ao(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único conforme NOTAMC/CONJUR/TFC/Nº 0754-2.21/2007 e NOTA/AGÚ/CONJUR-MC/TFC/Nº 1222/17/2009.

Os auto(s) de(s) processo(s) estarião disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 24 de agosto de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Conc. Nº SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
065/2000	MG	Currao do Paranaíba	FM	SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO ALTO DO PARANAÍBA FM LTDA.

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/12/2009, em conformidade com o Edital de Licitação, torna pública os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estariam com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dur-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Mutupá/MT.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	428.000,00	FM	98,832	99,883
53670.001086/02	RÁDIO EDUCADORA DE PELOTAS E DE AZEVEDO LTDA.	380.000,00	FM	98,684	99,868
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTI LTDA.	322.000,00	FM	98,447	99,845
53670.001095/02	RÁDIO VERA LTDA.	283.000,00	FM	98,233	99,823
53670.001098/02	SISTEMA GOIS DE RÁDIO/DIFUSÃO LTDA.	252.000,00	FM	98,016	99,802
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARAUÁ LTDA.	221.607,00	FM	97,744	99,774
53670.001101/02	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	203.000,00	FM	97,537	99,754
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARD LTDA.	120.800,00	FM	95,861	99,586
53670.001092/02	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	120.120,84	FM	95,828	99,584
53670.001084/02	RÁDIO FM MORENA LTDA.	102.000,00	FM	95,098	99,510
53670.001091/02	RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	62.000,00	FM	91,935	99,194
53670.001104/02	RÁDIO CULTURA DO CENTRO BISTE LTDA.	40.102,00	FM	87,532	98,753
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SAO PROGRESSO LTDA.	40.000,00	FM	87,500	81,889
53670.001094/02	RÁDIO TAÚA DE GUIRATINGA LTDA.	-	FM		Desclassificado

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Nortelândia/MT.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTI LTDA.	202.000,00	FM	97,525	99,752
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	168.000,00	FM	97,024	99,702
53670.001086/02	RÁDIO EDUCADORA DE PELOTAS E DE AZEVEDO LTDA.	152.000,00	FM	96,711	99,671
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARD LTDA.	120.800,00	FM	95,861	99,586
53670.001093/02	RÁDIO CLUBE FM ARENAPO LIMA LTDA.	107.500,00	FM	95,349	99,335
53670.001101/02	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	78.000,00	FM	93,590	99,359
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARAUÁ LTDA.	71.280,00	FM	92,985	99,299
53670.001092/02	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	65.132,26	FM	92,323	99,212
53670.001091/02	RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	62.000,00	FM	91,935	99,194
53670.001088/02	RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINA LTDA EPP.	40.000,00	FM	87,500	98,750
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SAO PROGRESSO LTDA.	40.000,00	FM	87,500	81,889
53670.001094/02	RÁDIO TAÚA DE GUIRATINGA LTDA.	-	FM		Desclassificado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

132
RJ
2009
730

ANEXO ÚNICO
07/09/2009
07/09/2009
07/09/2009

Comunicação
Fls. 134
Rubrica
2010
750

[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: Início > Consultas > Processos

Processos

Escolha a(s) Parte(s) desejada(s): marcar/desmarcar todas as partes

RÁDIO CLUBE DE VERA CRUZ LTDA

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:

Seção de Informação Processual

(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225

informacao.processual@stj.jus.br

[Avalie este serviço:](#)

[Informações processuais](#)

Ótimo

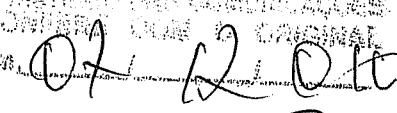
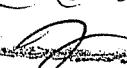
Bom

Ruim

Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais. (61) 3319-8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte

SENOBRE PÚBLICO FEDERAL
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICAÇÃO OFICIAL
01/04/2010



Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: RÁDIO VERA LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "RÁDIO VERA LTDA".

Emitido pelo site webserver1.trf1.gov.br em 16/04/2010 às 11:37:02

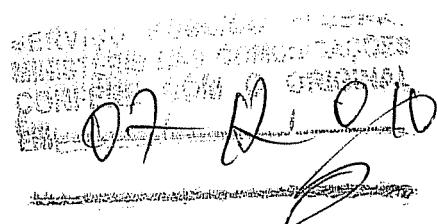
Seção Judiciária de Mato Grosso
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.362.624/0001-00

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.362.624/0001-00".

Emitido pelo site 172.16.52.14 em 16/04/2010 às 11:39:39



Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

131
789

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.362.624/0001-00

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.362.624/0001-00".

Emitido pelo site 172.16.52.14 em 16/04/2010 às 11:40:04

07/04/2010
07/04/2010



SISCOM »»

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: MT

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (kW)	CL	Obs.
Localidade: Matupá (Concorrência: 97/2001)	10S032700	54W555800	254			C	

Usuário: - Data: 16/04/2010 Hora: 11:44:27

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

17/04/2010

CEL - M. SEP
Comunicações



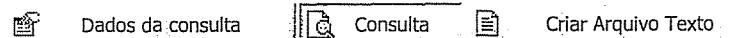
Destques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda



UF: MT

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Nova Olimpia (Concorrência: 97/2001)	14S475000	57W171700	203			C	
Usuário: - Data: 16/04/2010 Hora: 11:44:42							

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

01/04/2010

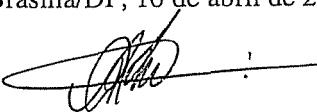
CEL. Comunicações

Comunicação
S. P. S. / M.
Rústica
M. S. S.
CEP 70000-000

CERTIDÃO

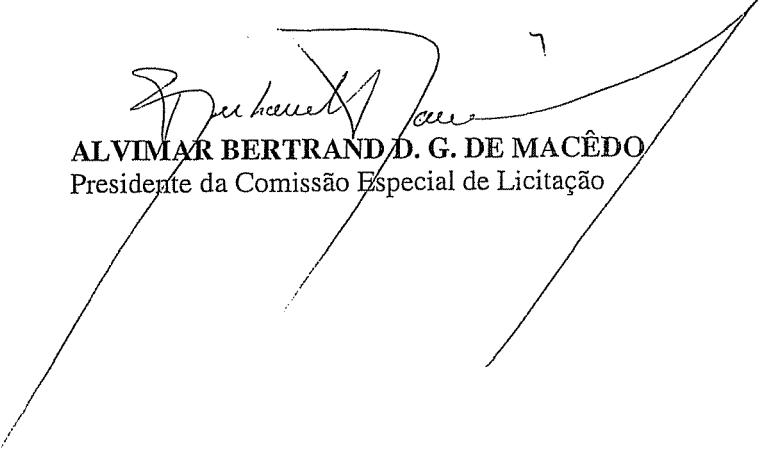
Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º 53670.001095/2002 – RÁDIO VERA LTDA. - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 16 de abril de 2010.


ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em, 16 de Abril de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

07/12/2010


Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53630001095/02, documentação
a seguir constituída de 1015 folhas,
que assim numeriei: 142 a 247

Data: 1º / 12 / 10

Nome: José Amorim

Assinatura: JAM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CGAA

Fls. 142
Rubrica
Comunicação

NOTA Nº 2402- 2.17/2010/CLL/CONJUR-MC/AGU

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.004765/2001

ASSUNTO: Concorrência Nº 097/2001/SSR/MC. Permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência Modulada, nas localidades de MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA e PARANAÍTA, todas no Estado do Mato Grosso. Concorrência já homologada para as localidades de Nortelândia e Paranaíta/MT. Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Matupá, com adjudicação do objeto à entidade RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA. Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Nova Olímpia, com adjudicação do objeto à entidade E.F COMUNICAÇÕES LTDA. Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Nossa Senhora do Livramento, com adjudicação do objeto à entidade RÁDIO VERA LTDA.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos da Concorrência nº 097/2001 - SSR/MC em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, para as localidades de MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA e PARANAÍTA, todas no Estado do Mato Grosso.

2. No que concerne às localidades de NORTELÂNDIA e PARANAÍTA, já houve apreço por esta CONJUR, resultando na elaboração do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1871 – 2.17/2009 e NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1389 – 2.17/2009 (respectivamente às fls. 243/247 e fls. 256/257 – processo piloto), em que se concluiu pela homologação do certame, com adjudicação do objeto às entidades vencedoras DORNER E GRIGOLETTO LTDA. e SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., respectivamente, conforme se verifica nos Despachos do Ministro de 30.09.2009 (fl. 250) e de 28.12.2009 (fl. 260).

3. Não seria despicando frisar que houve nos autos a ANULAÇÃO definitiva do procedimento, a partir da fase de habilitação, da entidade SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., para as localidades de MATUPÁ, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA e PARANAÍTA, haja vista a não apresentação da declaração conforme o Anexo II do edital, conforme o acostado na citada NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1389 – 2.17/2009 (Despacho do Ministro de 28.12.2009 – fl. 260).

4. Dar-se-á prosseguimento, portanto, às demais localidades, que se encontram, outrossim, na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela

07/12/2010
CONJUR-MC/ACO/Nº 1389 – 2.17/2009
NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1871 – 2.17/2009

Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

5. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

6. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO¹:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exerce-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exerce-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito."

7. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

8. Preliminarmente à manifestação das possíveis homologações para as três localidades restantes, faz-se mister emitir juízo acerca das medidas adotadas pela CEL quanto à identificação de supostas infrações praticadas por algumas das licitantes, senão, veja-se.

9. A ata de reunião da CEL, de 11.11.2008 (Ata nº 093/2008 – fls. 215/219), detectou semelhança na formatação das propostas de preços de algumas empresas, o que poderia levar à dedução de que algumas delas detinham conhecimento sobre as propostas de outras. Por cautela, resolveu a CEL converter o julgamento em diligência, a fim de esclarecer as similitudes apontadas, quais sejam: (i) as propostas das empresas RÁDIO CLUBE FM ARENÓPOLIS LTDA e RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. para a localidade de Nova Olímpia; (ii) as propostas de RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. e de RÁDIO VERA LTDA.,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481

Continuação da NOTA Nº 2402- 2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

para as localidades de Matupá, Nossa Senhora do Livramento e Nova Olímpia; e (iii) as propostas das entidades SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., para a localidade de Nova Olímpia e entre essas três últimas e SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para a localidade de Paranaíta.

10. Embora as entidades tenham sido intimadas a se manifestar (inclusive, com publicação de avisos, conforme fl. 222 e fl. 225 do processo piloto), mantiveram-se inertes a respeito.

11. Em seguida, fora elaborada a INFORMAÇÃO Nº 19/2009/CEL-SSR/MC, acostada às fls. 226/228 do processo piloto (aprovada pela CEL por intermédio da Ata de Reunião Nº 074/2009 – fl. 229). Quanto à primeira semelhança, entre as propostas das empresas RÁDIO CLUBE FM ARENÓPOLIS LTDA e RÁDIO SOM DA TERRA LTDA, foram as mesmas preenchidas à máquina datilográfica; afirma a CEL que houve diligência, mas que, ao final, não se deparou com subsídios suficientes a que se pudesse concluir por alguma eventual fraude – afinal, o modelo utilizado para apresentação da proposta de preço fora justamente o extraído do edital; ademais, continua esse Órgão, “*as pessoas que subscrevem as propostas são diferentes, não há rubrica ou qualquer outro elemento ou traço que possa conduzir a uma conduta tipificada por lei como crime, ou que possa sustentar indício consistentes.*” Realce-se que nenhuma das entidades ora citadas fora vencedora nas localidades a que concorreram.

12. Quanto às empresas RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. e RÁDIO VERA LTDA. (segundo grupo), “*de igual forma não se verificam semelhanças ou fatos que possam conduzir a uma conclusão de que as empresas têm alguma comunicabilidade*”. Acrescente-se que houve a desclassificação da entidade RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., haja vista sua dissolução (distrato social e baixa no CNPJ), conforme registrado na Ata Nº 009/2009 (fl. 223 do processo piloto).

13. Quanto ao terceiro grupo, é apontada, outrossim, semelhança entre a formatação das propostas das entidades SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. e SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA. Afirma a CEL na Informação em comento: “*em que pese a maioria se auto intitular como sistemas de comunicação, da mesma forma que o primeiro [grupo de empresas] não tem qualquer elemento que possa vincular uma empresa a outra, seja o quadro societário, data de constituição, assinatura das propostas ou rubricas.*” Aduz, todavia, o fato de duas destas empresas compartilharem o mesmo endereço - SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

14. Além do mais, fora identificado que as duas entidades *supra* constituíram mesmo procurador (GUSTAVO GROSZEWCZ) para representá-las no certame, a saber, as entidades SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. (fl. 38 do processo da entidade) e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. (fl. 39 do processo da entidade).

15. Em conclusão, sugeriu-se que fossem desclassificadas as empresas SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA (mesmos endereço e procurador) e que fossem desconsideradas as suspeitas dirigidas às demais entidades, “*vez que não é possível se apontar indícios consistentes de crime*”.

16. Acatada a Informação da CEL, procedeu-se à desclassificação das entidades sugeridas, conforme Aviso publicado no DOU de 25.08.2009 (fl. 237 do processo piloto), não constando nos autos recursos em face desta decisão.

17. Faz-se imprescindível destacar, ainda, que nenhuma das empresas supracitadas (cujas propostas apresentaram alguma semelhança etc.) sagrara-se vencedora para as localidades a que concorreram.

18. Ato contínuo, foram os autos encaminhados a esta CONJUR, ao que se sucederam as homologações já apontadas para as localidades de Nortelândia e Paranaíta, além da anulação da habilitação da entidade SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., conforme já relatado nos parágrafos 2 e 3 do presente parecer.

19. Como já consignado, foi dada oportunidade às interessadas para que se manifestassem, em observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa – embora tenham se mantido inertes, conforme já anunciado.

20. Primeiramente, deve ser salientado que a licitação pública é um procedimento que respeita certos princípios e diretrizes, sendo regida pela Lei 8.666, de 1993, cujo art. 3º, *caput*, aduz:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

21. É notório que para obtenção da proposta mais vantajosa, a competição entre os licitantes deve ser a mais ampla possível. Assim, qualquer conduta que possa restringir esta competitividade é contrária à legalidade e aos objetivos do próprio certame. O caráter competitivo das licitações é tão relevante que afrontá-lo é crime, segundo a Lei 8.666, de 1993, *in litteris*:

"Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa."

22. A mesma lei criminaliza a quebra de sigilo das propostas:

"Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa."

23. Quanto ao fato de um único procurador representar mais de uma licitante numa mesma concorrência, pode-se entender que não é o ideal. Por isso mesmo, o novo edital do Ministério das Comunicações veda tal possibilidade. Não obstante, o edital da Concorrência 097/2001 não traz proibição acerca de um mesmo procurador representar mais de uma proponente no certame.

24. Nas licitações de radiodifusão, por vezes, o procurador apenas comparece às sessões públicas, munido dos envelopes lacrados das licitantes. Neste caso, não haveria

afronta a princípios regentes do certame ou às normas pertinentes. Claro que tal fato pode consistir, em certos casos, em representação de interesses contrapostos. Aí sim, surge o problema.

25. O artigo 355 do Código Penal criminaliza o patrocínio infiel, *in verbis*:

"Patorocínio infiel"

Art. 355 - Trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa.

Patorocínio simultâneo ou tergiversação

Parágrafo único - Incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias."

26. Necessário que se especifique que em Direito Penal prevalece a ideia da tipicidade, isto é, somente é crime o fato típico, exatamente como delineado na lei. Não cabe analogia com relação à tipificação.

27. O jurista Júlio Fabbrini Mirabete² explana:

"O crime do art. 355 somente pode ser praticado por advogado, que é o bacharel legalmente habilitado pela inscrição na Ordem dos Advogados, a defender interesses em juízo, ou por procurador judicial, a quem também é permitida tal atividade. [...]."

28. A jurisprudência citada pelo mesmo autor sinaliza que a inexistência de relação judicial e de traição de dever profissional descharacterizam o crime. Vejamos:

"Inexistência de relação judicial: crime não caracterizado - TACRSP: 'para a configuração do delito de patrocínio infiel exige-se que a conduta do agente seja praticada em relação a causa judicial (civil ou penal), de forma que a atuação extrajudicial do advogado ou procurador não pode dar lugar ao crime em questão, embora possa significar transgressão disciplinar.' (RT 580/352)

Inexistência de traição do dever profissional: crime não caracterizado-TACRSP: 'Inocorre o delito de patrocínio infiel se o Advogado não trai o seu dever profissional, prejudicando interesse que lhe é confiado em causa judicial.' (RJDTACRIM 39/405).

Simples dano potencial: crime não caracterizado - TJSP: 'Patorocínio infiel. Inocorrência de efetivo prejuízo. Anulação do processo divisório em que se manifestaria. Simples dano potencial, elemento insuficiente para a consumação do delito. Ordem concedida para o trancamento da ação penal.' (RJTJESP 23/400-1)."

29. Vê-se que o dano potencial não basta para configuração do delito de patrocínio infiel, o que significa que seria mister a ocorrência de dano efetivo, isto é, efetivo patrocínio de interesse de uma licitante em detrimento da outra. Ademais, a jurisprudência é clara ao restringir a aplicação do dispositivo legal à atuação judicial, afastando a incidência do crime em caso de atuação extrajudicial.

30. Claro que se poderia argumentar que uma conduta que alcança tamanha reprovação a ponto de ser prevista no ordenamento jurídico como crime deveria, no mínimo, ter alguma repercussão em âmbito administrativo.

² MIRABETE, Júlio Fabbrini. Código Penal Interpretado. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001. p. 2166.

31. Trata-se da preservação da moralidade no certame. Todavia, consoante já mencionado, o Edital não traz expressa vedação à eleição de procurador comum por diversas licitantes numa mesma concorrência pública.

32. A proibição deveria sim constar do instrumento convocatório, tanto que foi incluída no novo modelo de edital dessa Pasta.

33. Porém, à medida que não consta a proibição, fica difícil penalizar as licitantes que se valeram de procurador comum, a menos que se comprove dano efetivo ao interesse de uma em detrimento de outra. Cláusulas editalícias devem contar com interpretação a mais favorável possível às licitantes, quando lhes faltar clareza. Em outros termos, nos casos cuja redação do Edital não seja clara, cristalina, não se pode requerer que a licitante faça interpretação extensiva. O Tribunal de Contas da União possui decisão no sentido de que deve prevalecer a interpretação mais favorável ao concorrente, se pairar dúvida sobre dispositivo do instrumento convocatório:

“Análise:

A audiência se resume na resolução de duas questões: a possibilidade de se exigir do licitante certidão de inexistência de débitos não inscritos em dívida ativa e a exigência de certidões de regularidade fiscal não suficientemente especificadas no edital de licitação.

Quanto a esta última questão, entendemos que a forma de comprovação da regularidade fiscal deverá estar suficientemente detalhada no Edital, não cabendo à Comissão de Licitação fazer interpretação extensiva dos requisitos de habilitação presentes no instrumento convocatório.

Ainda assim, caso duas ou mais interpretações forem possíveis, deverão ser admitidos os licitantes que atenderem a quaisquer delas. Estes deverão ser habilitados, até mesmo, por isonomia, caso contrário, aqueles que não conhecerem a jurisprudência das Comissões restarão prejudicados.(...)

(Acórdão 1848/2003 – Plenário) (grifos nossos).

34. Ao mesmo tempo, não se pode ignorar a presença de dano efetivo decorrente da representação por procurador comum, bem como qualquer afronta ao sigilo das propostas, ao princípio da competitividade, à efetiva concorrência e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Se à coincidência de procurador entre proponentes associar-se a inobservância das normas e princípios que regulam o certame, não há que se falar em tolerância, em virtude disso.

35. No caso em tela, a Comissão Especial de Licitação aponta para coincidências e formatação na documentação e procurador comum com relação a algumas proponentes.

36. As propostas formuladas pelas empresas possuem identidade de formatação de empírica constatação, apresentando-se como indícios de que esse grupo de empresas, conhecendo as propostas de preço umas das outras, não leve a efeito um dos princípios mais caros à licitação, qual seja, o da efetiva concorrência entre as proponentes.

37. Todavia, não é o mesmo caso apontado pela Consultoria Jurídica com relação a entidades que ofertaram propostas escalonadas. Naquele caso, havia maiores coincidências, posto que além da identidade de formatação e procurador, havia ainda a identidade de denominação (rádios com firmas que remetiam a números, por exemplo, RÁDIO 810 LTDA, RÁDIO 1010 LTDA) e, mais grave, propostas de preço literalmente escalonadas, visto que iam sendo colocadas de forma decrescente, com diferença de dois ou três reais, sucessivamente. Note-se que havia um escalonamento em valores constantes da primeira à ultima proposta. A proximidade entre os preços era de tal ordem, que o coeficiente do valor ponderado das propostas das empresas resultava, por vezes, rigorosamente o mesmo, ensejando o sorteio. Assim, nestes casos (o que não fora

configurado no certame em análise), as coincidências eram maiores e evidenciavam mais claramente a ligação entre as empresas envolvidas, o que demandou sua desclassificação superveniente em diversas concorrências no Ministério das Comunicações, sem sequer se manifestarem, embora lhes tivesse sido ofertada a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa.

38. No caso que ora se examina, a Consultoria Jurídica entende que há menos coincidências, o que demanda maior cautela.

39. No que pertine às licitantes com o mesmo procurador, é de evidenciar, no caso em apreço, que o mesmo não fora responsável pela assinatura das propostas (mas, sim, os respectivos sócios-gerentes), o que poderia demandar que sua função restringisse a apenas entregar os envelopes intactos. Assim, realce-se, a existência de procurador comum, *por si só*, não basta para configurar eventual fraude (mesmo porque não consta vedação editalícia); buscam-se, pois, mais elementos.

40. O que mais chama atenção é a *identidade de formatação* das propostas técnicas e de preço. Mesmo intimadas a se manifestar, as entidades mantiveram-se inertes. Diante do quadro, decidiu a CEL por desclassificar as concorrentes SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA, visto que apresentaram: (i) mesmo endereço; (ii) idêntico procurador e (ii) semelhante formatação de proposta – o que evidenciava, pois, indícios de conluio. Ainda assim, as entidades não recorreram da decisão. Opina-se, ainda, que deveria se averiguar se para tais licitantes há ou não a necessidade de aplicação de sanção administrativa (suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade ou multa).

41. Exaurida a análise quanto à decisão da CEL em desclassificar as entidades supramencionadas (objeto da referida INFORMAÇÃO Nº 19/2009/CEL-SSR/MC), constata-se que *há localidades para as quais não se sagraram vencedoras as empresas envolvidas nos indícios de conluio. Nessa esteira, não haveria sentido em atrasar o certame para estas localidades, uma vez que as vencedoras não estariam envolvidas na suposta fraude*, senão, veja-se.

I - MATUPÁ

42. Quando do último advento dos autos a esta CONJUR, fora elaborada a REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 88 – 2.17/2009 (fls. 102/102-v – processo da entidade Nº 53670.001086/2002), por intermédio da qual foram requisitadas diligências no sentido de (i) averiguar se à época da entrega da documentação de habilitação a entidade RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA. (a que se sagrara vencedora) estava em atividade; e (ii) a necessidade de o contrato social ser visado por advogado (sendo que esta última exigência restou superada em virtude de novo posicionamento desta CONJUR em dispensá-la).

43. Em resposta, elaborou a CEL a Certidão de fl. 103, cujo teor certifica que a entidade em comento, por não possuir outorgas para exploração de serviços de radiodifusão, revelava-se inativa em 25 de abril de 2002, visto que não possuía outro objetivo social além da execução do citado serviço. Ainda sobre o tema, faz-se anexar extrato retirado do sítio eletrônico da Receita Federal, em que se verifica a situação cadastral ativa da entidade (fl. 111).

44. Em seguida, depara-se com documentos (fls. 104/109) a atestar o cumprimento da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1/2006, além da Certidão de fl. 110, em que se declara a inexistência de recursos pendentes de análise.

45. Ressalte-se, ainda, que deverá ser dado cumprimento ao disposto no item 12.2 do edital (fl. 40 do processo piloto), cujo teor versa sobre a necessidade de ser apresentada cópia do ato de assentimento prévio, nos seguintes termos *in verbis*:

"A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980."

46. Restadas cumpridas as exigências editalícias e uma vez que a entidade sagrada vencedora não está envolvida nas suspeitas de conluio a que se fez referência acima, opina-se pela homologação do certame para a localidade de MATUPÁ/MT, com adjudicação do objeto à licitante RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., devendo a entidade providenciar o preenchimento do item 12.2 do edital (assentimento prévio), conforme mencionado no parágrafo 45 *supra*.

II – NOVA OLÍMPIA

47. Quanto à localidade de Nova Olímpia, inicialmente havia se sagrado vencedora a entidade SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., no entanto, conforme já anunciado, fora a sua habilitação anulada; em segundo lugar, consta a entidade E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. (fl. 104 do processo desta entidade Nº 53670.001101/2002).

48. Nos autos em questão fora emitida requisição (REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 93-2.17/2009 – fl. 105 do processo da entidade), de modo a que o contrato da entidade fosse devidamente visado por profissional de advocacia – o que restou prejudicado, conforme novo posicionamento desta CONJUR.

49. Às fls. seguintes verificam-se extratos que foram anexados pela CEL, em cumprimento à já mencionada Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1/2006; por fim, à fl. 113, depara-se com Certidão em que se declara a inexistência de recursos pendentes de análise. Ressalta-se, todavia, que a consulta à fl. 106 foi formulada com argumento de pesquisa equivocado ("F E F COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA."), uma vez que o nome da entidade vencedora é "E.F. COMUNICAÇÕES LTDA", o que deve ser sanado.

50. Uma vez que restaram cumpridas as exigências editalícias e que a entidade sagrada vencedora não está envolvida nas suspeitas de irregularidades, opina-se pela homologação do certame para a localidade de NOVA OLÍMPIA/MT, com adjudicação do objeto à licitante E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., devendo a entidade providenciar o preenchimento do item 12.2 do edital (assentimento prévio), consoante mencionado no parágrafo 45 *supra*.

III – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

51. No que concerne à localidade de Nossa Senhora do Livramento, inicialmente havia se sagrado vencedora a entidade SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., no entanto, conforme já anunciado, fora a sua habilitação anulada; em segundo lugar, consta a entidade RÁDIO VERA LTDA (fl. 133 do processo desta entidade Nº 53670.01095/2002).

CONJUG.
Fls. 146
Rubrica
Comunicado

52. Insta mencionar que houve interposição de recurso pela entidade SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. em face da habilitação da entidade RÁDIO VERA LTDA – recurso que fora conhecido, mas não provido, conforme Despacho do Exmo. Ministro de 08.07.2004 (fl. 78 do processo da entidade), fundamentado no PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0718-2.21/2004 (fl. 73-75).

53. Registre-se, ainda, que a entidade RÁDIO VERA LTDA. fora apontada na INFORMAÇÃO Nº 19/2009/CEL-SSR/MC, por apresentar a formatação da proposta semelhante a da entidade RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. (a qual fora posteriormente desclassificada, consoante já anunciado no parágrafo 12 da presente peça). Verifica-se, também, ao consultar os processos de ambas as entidades, que as mesmas detinham o mesmo procurador, a saber, ANTONIO GOMES TRIUNFO (fl. 40 e fl. 41, respectivamente, dos processos das entidades). Ocorre que as propostas das entidades não foram assinadas pelo procurador citado – o que leva a concluir, outrossim, que sua função possa ter se restringido apenas à entrega dos envelopes, além do que, conforme sobejamente apontado, não há vedação no edital. Nesse sentido, opinou a CEL por desconsiderar as suspeitas envolvendo as empresas citadas, haja vista a inexistência de indícios mais robustos, diferentemente das entidades desclassificadas – o que pareceu razoável.

54. Nos autos em questão fora emitida requisição (REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 92-2.17/2009 – fl. 134 do processo da entidade), de modo a que o contrato da entidade fosse devidamente visado por profissional de advocacia – o que restou prejudicado, conforme novo posicionamento desta CONJUR.

55. Às fls. seguintes verificam-se extratos que foram anexados pela CEL, em cumprimento à já mencionada Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1/2006; por fim, à fl. 141, depara-se com Certidão em que se declara a inexistência de recursos pendentes de análise. Ressalta-se, todavia, que a consulta à fl. 134 foi formulada com argumento de pesquisa equivocado ("RÁDIO CLUBE DE VERA CRUZ LTDA."), uma vez que o nome da entidade vencedora é "RÁDIO VERA LTDA", o que deve ser sanado.

56. Também no presente caso restaram cumpridas as exigências editalícias, opinando-se, pois, pela homologação do certame para a localidade de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, com adjudicação do objeto à licitante RÁDIO VERA LTDA., devendo a entidade providenciar o preenchimento do item 12.2 do edital (assentimento prévio), segundo o mencionado no parágrafo 45 *supra*.

57. Deve ser corrigida a numeração dos autos, a partir da fl. 133.

IV – DA CONCLUSÃO

58. Em razão do exposto, opinamos pelo seguinte:

I – Que a CEL averigüe a necessidade de se aplicar às entidades desclassificadas SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. sanção administrativa (suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade ou multa), em razão do exposto na INFORMAÇÃO Nº 19/2009/CEL-SSR/MC;

II - Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Matupá/MT, com adjudicação do objeto à entidade RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.;

III - Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Nova Olímpia/MT, com adjudicação do objeto à entidade E.F COMUNICAÇÕES LTDA.; e

45. Ressalte-se, ainda, que deverá ser dado cumprimento ao disposto no item 12.2 do edital (fl. 40 do processo piloto), cujo teor versa sobre a necessidade de ser apresentada cópia do ato de assentimento prévio, nos seguintes termos *in verbis*:

"A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980."

46. Restadas cumpridas as exigências editalícias e uma vez que a entidade sagrada vencedora não está envolvida nas suspeitas de conluio a que se fez referência acima, opina-se pela homologação do certame para a localidade de MATUPÁ/MT, com adjudicação do objeto à licitante RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., devendo a entidade providenciar o preenchimento do item 12.2 do edital (assentimento prévio), conforme mencionado no parágrafo 45 *supra*.

II – NOVA OLÍMPIA

47. Quanto à localidade de Nova Olímpia, inicialmente havia se sagrado vencedora a entidade SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., no entanto, conforme já anunciado, fora a sua habilitação anulada; em segundo lugar, consta a entidade E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. (fl. 104 do processo desta entidade Nº 53670.001101/2002).

48. Nos autos em questão fora emitida requisição (REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 93-2.17/2009 – fl. 105 do processo da entidade), de modo a que o contrato da entidade fosse devidamente visado por profissional de advocacia – o que restou prejudicado, conforme novo posicionamento desta CONJUR.

49. Às fls. seguintes verificam-se extratos que foram anexados pela CEL, em cumprimento à já mencionada Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1/2006; por fim, à fl. 113, depara-se com Certidão em que se declara a inexistência de recursos pendentes de análise. Ressalta-se, todavia, que a consulta à fl. 106 foi formulada com argumento de pesquisa equivocado ("F E F COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA."), uma vez que o nome da entidade vencedora é "E.F. COMUNICAÇÕES LTDA", o que deve ser sanado.

50. Uma vez que restaram cumpridas as exigências editalícias e que a entidade sagrada vencedora não está envolvida nas suspeitas de irregularidades, opina-se pela homologação do certame para a localidade de NOVA OLÍMPIA/MT, com adjudicação do objeto à licitante E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., devendo a entidade providenciar o preenchimento do item 12.2 do edital (assentimento prévio), consoante mencionado no parágrafo 45 *supra*.

III – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

51. No que concerne à localidade de Nossa Senhora do Livramento, inicialmente havia se sagrado vencedora a entidade SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., no entanto, conforme já anunciado, fora a sua habilitação anulada; em segundo lugar, consta a entidade RÁDIO VERA LTDA (fl. 133 do processo desta entidade Nº 53670.01095/2002).

ESTADO PÚBLICO FEDERATIVO
MUNICÍPIO DA COMUNICAÇÃO
CONFIRMO COM O ORIGINAL
[Assinatura]

52. Insta mencionar que houve interposição de recurso pela entidade SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. em face da habilitação da entidade RÁDIO VERA LTDA – recurso que fora conhecido, mas não provido, conforme Despacho do Exmo. Ministro de 08.07.2004 (fl. 78 do processo da entidade), fundamentado no PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0718-2.21/2004 (fl. 73-75).

53. Registre-se, ainda, que a entidade RÁDIO VERA LTDA. fora apontada na INFORMAÇÃO Nº 19/2009/CEL-SSR/MC, por apresentar a formatação da proposta semelhante a da entidade RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. (a qual fora posteriormente desclassificada, consoante já anunciado no parágrafo 12 da presente peça). Verifica-se, também, ao consultar os processos de ambas as entidades, que as mesmas detinham o mesmo procurador, a saber, ANTONIO GOMES TRIUNFO (fl. 40 e fl. 41, respectivamente, dos processos das entidades). Ocorre que as propostas das entidades não foram assinadas pelo procurador citado – o que leva a concluir, outrossim, que sua função possa ter se restringido apenas à entrega dos envelopes, além do que, conforme sobejamente apontado, não há vedação no edital. Nesse sentido, opinou a CEL por desconsiderar as suspeitas envolvendo as empresas citadas, haja vista a inexistência de indícios mais robustos, diferentemente das entidades desclassificadas – o que pareceu razoável.

54. Nos autos em questão fora emitida requisição (REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 92-2.17/2009 – fl. 134 do processo da entidade), de modo a que o contrato da entidade fosse devidamente visado por profissional de advocacia – o que restou prejudicado, conforme novo posicionamento desta CONJUR.

55. Às fls. seguintes verificam-se extratos que foram anexados pela CEL, em cumprimento à já mencionada Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1/2006; por fim, à fl. 141, depara-se com Certidão em que se declara a inexistência de recursos pendentes de análise. Ressalta-se, todavia, que a consulta à fl. 134 foi formulada com argumento de pesquisa equivocado ("RÁDIO CLUBE DE VERA CRUZ LTDA."), uma vez que o nome da entidade vencedora é "RÁDIO VERA LTDA", o que deve ser sanado.

56. Também no presente caso restaram cumpridas as exigências editalícias, opinando-se, pois, pela homologação do certame para a localidade de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, com adjudicação do objeto à licitante RÁDIO VERA LTDA., devendo a entidade providenciar o preenchimento do item 12.2 do edital (assentimento prévio), segundo o mencionado no parágrafo 45 *supra*.

57. Deve ser corrigida a numeração dos autos, a partir da fl. 133.

IV – DA CONCLUSÃO

58. Em razão do exposto, opinamos pelo seguinte:

I – Que a CEL averigüe a necessidade de se aplicar às entidades desclassificadas SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. sanção administrativa (suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade ou multa), em razão do exposto na INFORMAÇÃO Nº 19/2009/CEL-SSR/MC;

II - Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Matupá/MT, com adjudicação do objeto à entidade RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.;

III - Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Nova Olímpia/MT, com adjudicação do objeto à entidade E.F COMUNICAÇÕES LTDA.; e

REGISTRO PÚBLICO PREGÃO
LICITAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
CONJUR COM O ORIGINAL
02/10/2010

IV - Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, com adjudicação do objeto à entidade RÁDIO VERA LTDA.

58. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Ministro das Comunicações e, após, à CEL, para providências ulteriores.

À consideração superior.

Brasília, 30 de novembro de 2010.

Camila Lorena L. S. Medrado
CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

De acordo. Ao Gabinete do Excelentíssimo Ministro das Comunicações e, após, à CEL, conforme o sugerido.
Em 01/12/10.

Edílio Henrique de A. J. e Azevedo
EDÍLIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Assinatura Edílio Henrique de A. J. e Azevedo
Assinatura Edílio Henrique de A. J. e Azevedo
CONFERE COM O ORIGINAL
Gm.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

CONJUR
Fls. 147
Rubrica
Gabinete
Comunicações

DESPACHO DO MINISTRO

Em 01 de 19 de 2010.

Alho a NOTA Nº 2402-2.17/2010/CLL/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame, promovendo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
097/2001	MT	MATUPÁ	FM	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	53670.001086/02
097/2001	MT	NOVA OLÍMPIA	FM	E.F COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001101/02
097/2001	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	FM	RÁDIO VERA LTDA.	53670.001095/02

07/12/2010
07/12/2010
07/12/2010

EM BRANCO

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 536.700001296/02 a documentação
a seguir constituída de 01 folha,
que assim numerai: 148
Data: 07/12/2010
Nome: 
Assinatura: 

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 07/12/2010

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 26 / 12 / 10
Página: 89 Seção: 6
ANOTADO POR: <i>por</i>

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 149
Rubrica *2*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA Nº 1358 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001095/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO VERA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



Ministério das Comunicações
Fis 150
Rubrica
SCE

PORTARIA N° 1.357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53650.000351/2002, Concorrência nº 088/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Portal de Caxias Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Teresina, Estado do Piauí. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA N° 1.358, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53670.001095/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Vera Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA N° 1.359, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 20 de dezembro de 2010

Acolho a NOTA/Nº 2502 - 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
135/1997	MG	MONTE AZUL	FM	RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000228/98

Acolho a NOTA/Nº 2502 - 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a CONHECER e DAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pela empresa Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda., conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
135/1997	MG	UBERABA	OM	RÁDIO DIFUSORA PHOENIX S/C LTDA.	53710.000199/08

Acolho o PARECER N° 0977 - 2.29/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a não conhecer da manifestação interposta pela empresa DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADORA LTDA., por não configurar hipótese de supervisão ministerial que ensejaria a apreciação da matéria nesta Pasta Ministerial.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, seção 1, página 782, onde se lê: Processo n.º 53000.0131915/2010, lê-se: Processo n.º 53000.013915/2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA N° 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada, aprovada pela resolução nº 402, de 27 de abril de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou

52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53670.001086/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Matupá, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA N° 1.360, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53670.001101/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à E.F. Comunicações Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA N° 1.372, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria MC no 1.253, de 2 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2010, Seção I, página 54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 20 de dezembro de 2010

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
GERÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO - PVSTR

CONSULTA PÚBLICA N° 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada

Sector de Autarquias Sul - SAUS - Quadro 6, Bloco F, Térreo

- Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF - Fax: (61) 2312-2002

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA N° 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de outubro de 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou por meio da Reunião nº 592, de 16 de dezembro de 2010, submeter a comentários e sugestões do público geral, nos termos do art. 42 de Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Anatel, e do constante dos autos do processo nº 53500.002058/2008, a Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006.

O texto completo da Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito em sua página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Integrado de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até as 18h do dia 16 de março de 2011, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SPB

CONSULTA PÚBLICA N° 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006.

Sector de Autarquias Sul - SAUS - Quadro 6, Bloco F, Térreo

- Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF - Fax: (61) 2312-2002

Telefone: 0800 33 2001

Correio eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ATO N° 65.786, DE 2 DE JULHO DE 2007

Processo nº 535080168092006 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Radiodifusor, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fone	CPF/CNPJ
ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	5001106858	516.168.687-20
ADENILSON DE OLIVEIRA QUINTA-NILHA	01033439894	927.147.227-68
ADRIANO FELIPE DE ASSIS	50013914405	086.096.007-26
ADRIENE MARQUES CORREIA	50013803328	055.645.707-23
ALBERTO DA SILVA MANOEL	01000336301	039.644.267-68
ALCIMAR MARTINS RODRIGUES	50004565053	800.025.877-34
ALCIONE RODRIGUES	01031520759	532.772.367-49
ALCVR RICARDO DE BARROS CORDEIRO	50013799207	082.083.757-13
ALEXANDRE PEDROZA	50401745783	022.807.127-50
ANDREJO JOSE DE ANDRADE BARROS	01020330724	262.479.687-87
ALINE DE LIMA BAPTISTA	50002377980	030.053.597-00
ALINE MARQUES CORREIA	50013803166	051.816.317-35
ALVARO GUILHERME ALVES CORREA	01020476931	345.903.667-20

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201012210084

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

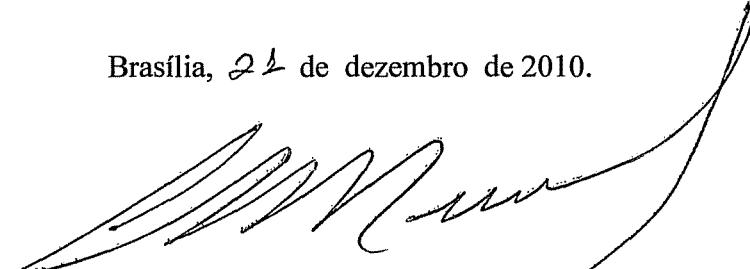
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53670.001095/02

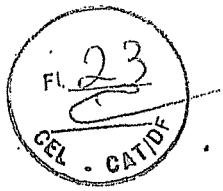
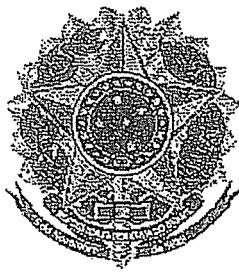
Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1358, de 17 de dezembro de 2010, no Diário Oficial da União de 21 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 21 de dezembro de 2010.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 097/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Dezembro de 2001

ÍNDICE



1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

A handwritten signature, appearing to be a stylized 'H' or 'J', located in the bottom right corner of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



CONCORRÊNCIA N.º 097/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilidade, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 11/03/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Goiás, situada à Rua 13, nº 618, 1º Andar – Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP 64120-060.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilidade, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua 13, nº 618, 1º Andar
Setor Oeste
Goiânia/GO
CEP 64120-060.



Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

Fl. 27
CAT/DE

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadre nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.



4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da

PI. 29
CEZ CAP 02

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;



- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

32
CAT/DF
FL
GZ

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo: <u>Conjunto nº 1</u> – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo: <u>Conjunto nº 2:</u> Proposta Técnica	

J



CONJUNTO N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*

Serviço/UF:

Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*

Conteúdo:

Conjunto nº 3:

Proposta de Preço pela Outorga

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhadas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97; suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o



Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e.. rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de científicação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).



9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilidade ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, à Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexistente e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

- a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:



- a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

- a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$
- B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) \text{ pontos.}$$

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.



11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento A)}$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento B)}$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento C)}$$

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 \text{ PT} + 0,10 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo A)}$$

$$VP = (0,50 \text{ PT} + 0,50 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo B)}$$

$$VP = (0,10 \text{ PT} + 0,90 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo C)}$$

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

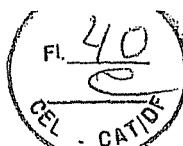
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os



recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

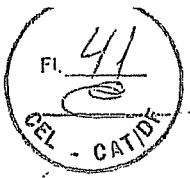
12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.



12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anuiação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não conferem efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.



13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da recorrente;
- b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;



14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

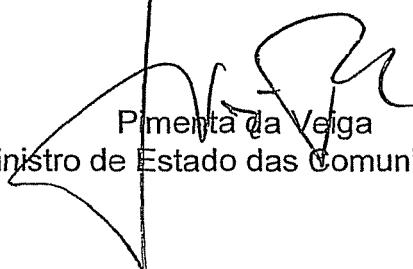
15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 5 de novembro de 2001.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. H.' or a similar initials.

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 097/2001-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: MATO GROSSO

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada		Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas			
					Máx kW	Limitação							
						Az	KW						
MATUPA	FM	254	C	A	0,3				10.000,00	11/03/02			
NORTELANDIA	FM	215	C	A	0,3				10.000,00	11/03/02			
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	FM	204	C	A	0,3				10.000,00	11/03/02			
NOVA OLIMPIA	FM	203	C	A	0,3				10.000,00	11/03/02			
PARANAITA	FM	203	C	A	0,3				10.000,00	11/03/02			





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO



O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____ (local e data)

_____ (nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'H' or 'HN'.

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ____ / ____ / ____
Edital da Concorrência nº ____ / ____ -SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

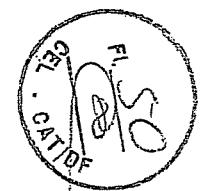
programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



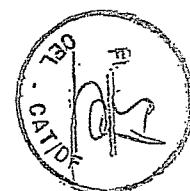
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)





ANEXO IV

MODELO DE

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga



Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente: _____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____ -SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data: _____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. H.' or a similar initials.

ANEXO V



MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
ESTADO D _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de, na cidade d _____, Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____ / _____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

32



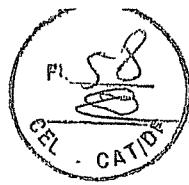
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



- q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4^a - Na organização da programação, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5^a - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6^a - A permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7^a - A permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8^a - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.



Cláusula 9^a - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10^a - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11^a - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12^a - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13^a - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14^a - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15^a O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16^a Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,



considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17^a As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14^a.

Cláusula 18^a - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19^a - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20^a - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ / ____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is written in a cursive style.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____ / ____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

A conjur para exame.

Scheyla Belintra do Amaral
Mat. 1.578.948
ASSESSORIA/SCM-MC

Jes
02/03/11



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações - 159
Pls
Rubrica:

COTA nº 0335/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53670.001095/2002-22 (cópia 1)
Interessado: RÁDIO VERA LTDA

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 04 de julho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 30 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

✓ MC 00513 2011
- 53670.001086/2002

✗ MC 00514 2011
- 53710.000297/2002

✗ MC 00515 2011
- 53650.000347/2002

✗ MC 00516 2011
- 53710.000307/2002

✗ MC 00517 2011
- 53670.001101/2002

✗ MC 00518 2011
- 53650.000351/2002

✗ MC 00519 2011
- 53670.001095/2002

✗ MC 00520 2011
- 53710.000478/2001

✗ MC 00521 2011 2 VOL
- 53000.051345/2007

✗ MC 00522 2011
- 53000.026968/2008

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral